

UASG/CONTRATAÇÃO 983965 – 1/2026 EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 8/2026
Data de início de recebimento das propostas 20/07/2026 às 08h Data e a hora da disputa: 04/08/2026 às 09h no sítio www.comprasnet.gov.br
Objeto
Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, em regime de empreitada por preço global, visando à execução de obras de recuperação das margens do Rio Verruga, no Bairro Recreio, no Município de Vitória da Conquista/BA, contemplando a recuperação estrutural da ponte localizada na Avenida Luís Eduardo Magalhães e a estabilização e proteção das margens no trecho da Rua José Nilton de Souza Fagundes, contratação que se dará de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no termo de referência e anexos.
Valor Total Estimado: R\$ 4.249.768,69 (quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação
Não	Sim	Menor Preço Global	Lote

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa
Não	Não	Aberto e Fechado

Pedido de Esclarecimentos	Impugnações
Até o dia 30/07/2026 para o endereço gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br	Até o dia 30/07/2026 para o endereço gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br

Observações Gerais
- A disputa será realizada levando em consideração o valor total do Grupo de Itens / lote. - Lote único com Ampla Participação; - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado no item / lote lançado na plataforma www.comprasnet.gov.br , UASG/CONTRATAÇÃO 983965 – 1/2026 - Regime de contratação será empreitada por preço global. - Será exigido a Garantia de Proposta, Garantia de execução e Garantia do Contratual.

Acompanhe as sessões públicas das Licitações da PMVC pelo endereço www.comprasnet.gov.br, UASG/CONTRATAÇÃO 983965 – 1/2026. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no www.comprasnet.gov.br, UASG/CONTRATAÇÃO 983965 – 1/2026 e também no endereço www.pmvc.ba.gov.br, opção Processo Licitatório.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

UASG/CONTRATAÇÃO 983965 – 1/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2026

(Processo Administrativo nº 99176/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Vitória da Conquista, por meio da Central Estratégica de Compras Públicas - CECP, sediada na rua João Pessoa, nº 253 - Centro, Bairro Centro, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global por lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, das demais normas correlatas e das exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Início da sessão de disputa de preços: 04/08/2026 às 09h.

Local: www.comprasnet.gov.br, UASG/CONTRATAÇÃO 983965 – 1/2026

Comissão Permanente de Licitação: Adson dos Santos Carvalho, Meg de Sousa Marques e Liliane Brito do Prado, nomeados através do Decreto Municipal 24.138/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, em regime de empreitada por preço global, visando à execução de obras de recuperação das margens do Rio Verruga, no Bairro Recreio, no Município de Vitória da Conquista/BA, contemplando a recuperação estrutural da ponte localizada na Avenida Luís Eduardo Magalhães e a estabilização e proteção das margens no trecho da Rua José Nilton de Souza Fagundes. A contratação se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos sob o regime de execução empreitada por preço global, conforme art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021

1.1.1. A fiscalização e o monitoramento da prestação de serviço ocorrerá segundo as condições e especificações previstas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada em **lote único**, conforme tabela constante no Projeto Básico / Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.comprasnet.gov.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no “www.comprasnet.gov.br” poderá ser iniciado conforme disposto pela própria plataforma.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

3.1. Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1. O tratamento diferenciado não será aplicado aos itens em relação à licitações que envolvam:

I - item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021;

3.6.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.6.7. o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

3.6.8. os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

3.6.9. os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

3.6.10. as pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (3.6.7, 3.6.8 e 3.6.9) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;

3.6.11. os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90.

3.7. Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*);

3.7.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8. As declarações constantes nos Anexos IV, V e VI do Edital deverão ser apresentadas em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, juntamente com a proposta de preços.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.10. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

3.11. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);

3.12. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

3.13. É permitida a participação de empresa em consórcio, a qual deverá apresentar junto com documentos de habilitação um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.14. Para o consórcio ocorrerá o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, conforme art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

3.15. O percentual de acréscimo da exigência de capital social ou de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de MPes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, **a proposta com o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Nas **licitações por item**, as propostas iniciais já registradas no sistema **NÃO** necessitam ser acompanhadas de documento próprio anexado no campo “Lista de Anexos da Proposta”, em arquivo digital no formato pdf, **desde que o campo Descrição/Observações seja preenchido**, observando as disposições previstas no item 5.1 deste Edital.

4.1.2. Nas **licitações divididas em Grupo ou Lotes, assim caracterizadas quando há a aglutinação de itens**, os licitantes ficam **OBRIGADOS** a anexar Proposta de Preços em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, no campo “Lista de Anexos da Proposta”, conforme modelo do Anexo VII.



Atenção Licitantes!

As Propostas de Preços reajustada, os documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital, deverão ser anexados após encerramento da disputa, quando solicitado no www.comprasnet.gov.br, UASG 983965

4.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

4.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha estar assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

4.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de proposta e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação, conforme artigo 18 do Decreto Municipal nº 22.211, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Comissão Permanente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão Permanente de Licitação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma www.comprasnet.gov.br.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o modelo de disputa indicado no edital.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Pública o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Poderá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16.** No caso de desconexão com a Comissão Permanente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão Permanente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão Permanente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço global por Grupo de Itens / lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada de modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:
- 6.26.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;
- 6.26.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

6.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. A Comissão Permanente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 01 (um) dia úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigida no item 8 do edital.

6.28.3. É facultado a Comissão Permanente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, de forma motivada, antes de findo o prazo.

6.29. Após a negociação do preço, a Comissão Permanente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

7.2.1. as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofereçam probabilidade de certeza à suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado a Comissão Permanente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão Permanente de Licitação, destacam-se os que **contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo , sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. a Comissão Permanente de Licitação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que a Comissão Permanente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão Permanente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

8.2.1. SICAF;

8.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto no Decreto Municipal nº 22.437, de 06 de fevereiro de 2023.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Ressalvado o disposto no item 5.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.8.1. Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

8.9. Habilitação jurídica:

8.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);

8.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

8.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

8.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

8.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.6. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.10.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11. Qualificação Econômico-Financeira.

Deverá ser observado o atendimento ao **item 6.6.3 e seus subitens no ANEXO I do edital, Termo de Referência.**

8.12. Qualificação Técnica

8.12.1. Os itens de comprovação técnica a serem apresentados para comprovação de atendimento dos licitantes em relação aos critérios técnicos mínimos exigidos nesta licitação estão descritos no **Termo de Referência – Anexo I, Item 6.6.4. e seus subitens.**

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. Conforme o caso, em se tratando de licitações que contenham múltiplos lotes ou quando em licitações por Item que contenha mais de um Item.

8.15.1. Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para o lote que concorrer, a Comissão Permanente de Licitação poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

8.15.1.1. A Comissão Permanente de Licitação deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;

8.15.1.2. A Comissão Permanente de Licitação deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

8.15.1.3. O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1. A proposta final do licitante melhor classificado, deverá ser encaminhada **juntamente com os documentos de habilitação**, conforme item 8. DA HABILITAÇÃO, observando também os documentos exigidos que constam no termo de referência, Anexo I, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar a partir da convocação da Comissão Permanente de Licitação, no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ATENÇÃO Licitantes!

Não esqueçam de enviar os documentos exigidos em Edital para habilitação e Proposta de Preço final, reformulada no prazo estipulado neste Edital a Comissão Permanente de Licitação, por meio do sistema.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, conforme o artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no tempo máximo de 20 (vinte) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Uma vez manifestado o recurso, **o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, UASG/CONTRATAÇÃO 983965 – 1/2026**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico **www.comprasnet.gov.br, UASG/CONTRATAÇÃO 983965 – 1/2026**, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 10.2.1. autoriza a Comissão Permanente de Licitação encaminhar o processo para Autoridade Julgadora para demais fases processuais ou declarar o certame fracassado.



Licitante,

Se você se sentir prejudicado com a decisão da Comissão Permanente de Licitação, recorra!

O recurso é seu instrumento de defesa contra atos ilegais.

Mas lembre-se, a intenção de recorrer deverá ser apresentada pelo sistema no prazo estipulado pelo Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE PROPOSTA E GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. HAVERÁ exigência de garantia de proposta, garantia de execução e garantia contratual para a presente contratação, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de acordo ao Termo de Referência, Anexo I do Edital para assinatura do contrato.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O prazo de execução e de vigência da contratação será em conformidade com o quanto constante no Termo de Referência ANEXO I do edital.

14.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF ou Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP ou CADIN.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5.** não manter a proposta;
- 19.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação;
- 19.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;
- 19.1.10.** comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em concorrência, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2.** Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme o caso, de acordo com o Termo de Referência;
- 19.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública

nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CAFIMP, CEIS E CNEP;

19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

20.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;

20.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Licitantes,



Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação a Comissão Permanente de Licitação.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br por petição protocolada na Central Estratégica de Compras Públicas, localizada na Rua João Pessoa, nº 253, Centro, Vitória da Conquista – BA CEP 45000-610 em atenção a Comissão Permanente de Licitação responsável.

21.3. Caberá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A Comissão Permanente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão Permanente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

-
- 22.1.** Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão Permanente de Licitação.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 22.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, bem como no site pmvc.ba.gov.br, link “processos licitatórios – Concorrência Pública” e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Joaquim Correa, 55, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h30 horas às 14h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.13.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

22.13.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

22.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

22.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

22.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

22.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.17.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.17.2. ANEXO II – Plantas e Projetos e Estimativa Orçamentária

22.17.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato, quando for o caso.

22.17.4. ANEXO IV – Declarações.

22.17.5. ANEXO V - Declaração que não Emprega Menor de Idade, salvo na condição de aprendiz.

22.17.6. ANEXO VI– Declaração de ME e EPP.

Vitória da Conquista, 09 de julho de 2026.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 99176/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, em regime de empreitada por preço global, visando à execução de obras de recuperação das margens do Rio Verruga, no Bairro Recreio, no Município de Vitória da Conquista/BA, contemplando a recuperação estrutural da ponte localizada na Avenida Luís Eduardo Magalhães e a estabilização e proteção das margens no trecho da Rua José Nilton de Souza Fagundes.

As intervenções compreendem a execução de serviços de engenharia necessários à recomposição da estabilidade geotécnica e estrutural das áreas afetadas, incluindo execução de estruturas de contenção em gabião, proteção do fundo e das margens do canal, execução e compactação de aterro, recomposição de taludes, recuperação estrutural da ponte existente, recomposição da via afetada e demais serviços complementares indispensáveis à plena funcionalidade, segurança e durabilidade das estruturas recuperadas.

Os serviços decorrem de processos erosivos contínuos ao longo do Rio Verruga, agravados por eventos pluviométricos recentes, que ocasionaram comprometimento progressivo da estabilidade das margens, desabamento parcial de trechos da via adjacente e perda de qualidade estrutural da ponte da Avenida Luís Eduardo Magalhães, gerando risco à segurança de pedestres, veículos e à integridade da infraestrutura urbana existente.

A execução deverá observar rigorosamente o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo, o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha Orçamentária, bem como as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas da ABNT, DNIT e demais referenciais pertinentes, documentos que integram os anexos deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a execução de obras de recuperação das margens do Rio Verruga, no Bairro Recreio, no Município de Vitória da Conquista/BA, contemplando a recuperação

estrutural da ponte localizada na Avenida Luís Eduardo Magalhães e a estabilização e proteção das margens no trecho da Rua José Nilton de Souza Fagundes., conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos anexos.

Atualmente, os trechos objeto da intervenção apresentam processos erosivos contínuos e progressivos, intensificados por eventos pluviométricos recentes, que resultaram no comprometimento da estabilidade das margens do Rio Verruga, na deterioração de estruturas de contenção existentes e na perda de suporte de elementos estruturais, incluindo a ponte localizada na Avenida Luís Eduardo Magalhães e a via no trecho da Rua José Nilton de Souza Fagundes.

Esse cenário tem provocado riscos crescentes à segurança da população, à integridade da infraestrutura urbana e à mobilidade local, podendo evoluir para situações de colapso parcial ou total das estruturas caso não sejam adotadas medidas corretivas imediatas. Ressalta-se que no trecho da Rua José Nilton de Souza Fagundes já ocorreu desabamento parcial da via, enquanto a ponte da Avenida Luís Eduardo Magalhães apresenta perda progressiva de capacidade estrutural, agravando o risco para pedestres, veículos e imóveis adjacentes.

Diante desse contexto, torna-se necessária a execução de intervenções de engenharia voltadas à recomposição da estabilidade geotécnica e estrutural das áreas afetadas, por meio da execução de camada final de aterro devidamente compactado, proteção do fundo do canal, estabilização dos taludes com estruturas em gabião ou soluções equivalentes, recuperação estrutural da ponte e demais serviços indispensáveis à recomposição das condições de segurança e funcionalidade das estruturas existentes.

A solução proposta utiliza métodos construtivos usuais e tecnologias amplamente consolidadas na engenharia geotécnica e de contenção, caracterizando-se como intervenção padronizável quanto ao desempenho e à qualidade, enquadrando-se como obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

A intervenção permitirá restabelecer a estabilidade das margens do Rio Verruga, proteger as estruturas existentes contra novos processos erosivos, garantir condições adequadas de segurança para usuários e preservar a infraestrutura urbana adjacente, evitando a evolução dos danos e a necessidade de intervenções mais complexas e onerosas no futuro.

Ressalta-se que, embora as intervenções estejam localizadas em pontos distintos, ambas se inserem no mesmo sistema hidráulico e geomorfológico do Rio Verruga, estando sujeitas às mesmas condições de escoamento, regime de cheias e processos erosivos. Dessa forma, as soluções adotadas são tecnicamente

interdependentes e devem ser executadas de forma integrada, sob pena de comprometimento da eficácia das intervenções.

A contratação em lote único se justifica pela natureza homogênea dos serviços, pela similaridade dos métodos construtivos e pela necessidade de padronização das soluções técnicas, evitando descontinuidade executiva, incompatibilidades entre interfaces de obra e dificuldades na definição de responsabilidades em caso de falhas estruturais.

Além disso, o parcelamento do objeto poderia acarretar aumento de custos indiretos relacionados à mobilização de múltiplas equipes, sobreposição de atividades, interferências operacionais e dificuldades de coordenação, comprometendo a economicidade e a eficiência da contratação, em desacordo com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A adoção do regime de empreitada por preço global se mostra adequada, tendo em vista que os serviços encontram-se devidamente definidos em Projeto Executivo, com quantitativos e soluções técnicas previamente estabelecidos, permitindo adequada previsibilidade de custos e melhor gestão contratual.

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a viabilidade técnica, econômica e operacional da solução proposta, bem como sua aderência ao interesse público e à necessidade de preservação da infraestrutura urbana do Município de Vitória da Conquista/BA.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente Termo de Referência contempla integralmente os requisitos mínimos previstos no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 22.845/2023, observando as boas práticas de planejamento e gestão das contratações públicas.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, fundamenta a necessidade, a viabilidade e a adequação da presente contratação, constituindo o documento técnico que embasa a execução de obras de recuperação das margens do Rio Verruga, no Bairro Recreio, no Município de Vitória da Conquista/BA, contemplando a recuperação estrutural da ponte localizada na Avenida Luís Eduardo Magalhães e a estabilização e proteção das margens no trecho da Rua José Nilton de Souza Fagundes.

O ETP apresenta a caracterização do problema e a solução proposta, contemplando os seguintes elementos exigidos pela legislação:

Descrição da necessidade da contratação, sob a ótica do interesse público, evidenciando a ocorrência de processos erosivos contínuos ao longo das margens do Rio Verruga, com comprometimento da estabilidade estrutural de elementos existentes, incluindo a ponte localizada na Avenida Luís Eduardo Magalhães e a via no trecho da Rua José Nilton de Souza Fagundes, agravados por eventos pluviométricos recentes e pelo avanço progressivo da erosão;

Definição dos requisitos da contratação, abrangendo aspectos técnicos, funcionais e de desempenho relacionados à estabilização geotécnica e recomposição estrutural, incluindo execução de camada de aterro compactado, proteção do fundo do canal, estabilização de taludes com estruturas em gabião ou soluções equivalentes e recuperação estrutural da ponte;

Estimativa das quantidades e do valor da contratação, elaborada com base em composições referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, complementadas por referências do ORSE e SICRO, quando aplicável, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e planilhas de quantificação;

Levantamento de alternativas de solução, no qual foram analisadas diferentes estratégias para contenção dos processos erosivos e estabilização das margens, incluindo intervenções pontuais, soluções provisórias e soluções estruturais definitivas, sendo adotada a solução com utilização de estruturas em gabião associadas à recomposição do aterro e proteção de fundo, por apresentar maior durabilidade, eficiência técnica e melhor relação custo-benefício para a Administração;

Justificativa técnica e econômica da solução adotada, que aponta a execução integrada das intervenções como a alternativa mais adequada para restabelecimento da estabilidade das margens, recuperação da capacidade estrutural da ponte e proteção da infraestrutura urbana existente;

Avaliação de riscos técnicos, operacionais e socioambientais, com medidas mitigadoras definidas na Matriz de Riscos, elaborada conforme disposto no Decreto Municipal nº 23.181/2024;

Análise dos possíveis impactos ambientais, com previsão de destinação adequada dos resíduos de construção civil, controle de interferências urbanas durante a execução da obra e recuperação das áreas afetadas, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais aplicáveis.

Dessa forma, o Estudo Técnico Preliminar anexo comprova a viabilidade técnica, ambiental, econômica e operacional da intervenção proposta, demonstrando que a solução apresentada atende de forma adequada

à necessidade de recuperação estrutural da ponte, estabilização das margens do Rio Verruga e preservação da infraestrutura urbana adjacente.

O ETP integra o presente Termo de Referência como anexo, em atendimento ao art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, servindo como base técnica para definição do objeto e para a instrução do processo licitatório, garantindo rastreabilidade, transparência e eficiência na tomada de decisão administrativa.

Ressalta-se que as intervenções foram analisadas de forma integrada, abrangendo a recuperação da ponte da Avenida Luís Eduardo Magalhães e a estabilização das margens no trecho da Rua José Nilton de Souza Fagundes, por estarem inseridas no mesmo sistema hidráulico e geomorfológico do Rio Verruga e diretamente interligadas sob os aspectos geotécnico, estrutural e hidráulico.

A adoção de abordagem integrada visa assegurar compatibilidade entre as soluções técnicas propostas, garantir maior eficiência operacional e preservar o desempenho global das estruturas, sem prejuízo da caracterização da intervenção como obra comum de engenharia, uma vez que os serviços utilizam métodos construtivos usuais, tecnologias amplamente difundidas e procedimentos executivos padronizados no âmbito da engenharia geotécnica e de contenção.

4. ESTIMATIVA DOS VALORES DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A presente contratação refere-se à execução de obras de recuperação das margens do Rio Verruga, no Bairro Recreio, no Município de Vitória da Conquista/BA, contemplando a recuperação estrutural da ponte localizada na Avenida Luís Eduardo Magalhães e a estabilização e proteção das margens no trecho da Rua José Nilton de Souza Fagundes, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos anexos.

A execução dos serviços será realizada em regime de empreitada por preço global, abrangendo todos os serviços necessários à recomposição da estabilidade estrutural e geotécnica das áreas afetadas, incluindo execução e compactação de camada final de aterro, proteção do fundo do canal, estabilização dos taludes com estruturas em gabião ou soluções equivalentes, intervenções estruturais na ponte, bem como todos os serviços complementares indispensáveis à completa execução do objeto.

Para fins de planejamento e controle orçamentário, as intervenções foram organizadas em dois componentes técnicos, conforme caracterização do Projeto Executivo, sendo:

COMPONENTE 1 – Recuperação estrutural da ponte da Avenida Luís Eduardo Magalhães e estabilização das margens adjacentes, contemplando serviços de recomposição estrutural da ponte,

execução de estruturas de contenção em gabião, proteção do fundo e das margens do Rio Verruga, recomposição de taludes, execução e compactação de aterro e demais serviços complementares necessários à preservação da estabilidade estrutural e geotécnica do trecho, com valor estimado de:

R\$ 3.927.918,00 (três milhões, novecentos e vinte e sete mil, novecentos e dezoito reais)

COMPONENTE 2 – Recuperação da proteção das margens do Rio Verruga no trecho da Rua José Nilton de Souza Fagundes, contemplando estabilização de taludes, execução de estruturas de contenção em gabião, proteção do fundo do canal, recomposição da área afetada, execução e compactação de aterro, recomposição da via e demais serviços complementares indispensáveis ao restabelecimento da segurança estrutural e funcional da área de intervenção, com valor estimado de:

R\$ 321.850,69 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos)

Dessa forma, o valor global estimado da contratação corresponde a:

R\$ 4.249.768,69 (quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos)

Ressalta-se que, embora os serviços estejam organizados em componentes para fins de planejamento técnico e orçamentário, as intervenções possuem caráter complementar e integrado, inserindo-se no mesmo sistema hidráulico e geotécnico do Rio Verruga, com interdependência funcional entre os elementos executados.

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado apenas quando técnica e economicamente viável, não sendo recomendado quando houver risco ao conjunto da solução ou perda de eficiência na execução.

No caso em análise, a contratação em lote único se justifica pela natureza integrada das intervenções, pela interdependência das soluções adotadas e pela necessidade de garantir padronização executiva, continuidade operacional e adequada responsabilização técnica, evitando riscos de incompatibilidade entre intervenções e comprometimento da estabilidade global das estruturas.

Além disso, o parcelamento implicaria aumento de custos indiretos relacionados à mobilização de múltiplas equipes, gestão contratual e interferências operacionais, afastando a vantajosidade econômica da contratação, em desacordo com os princípios da eficiência e da economicidade.

A adoção do regime de empreitada por preço global decorre da existência de Projeto Executivo devidamente elaborado, com quantitativos definidos e soluções técnicas consolidadas, permitindo adequada previsibilidade de custos, melhor controle da execução e mitigação de riscos contratuais.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, cabendo à contratada a adequada organização das frentes de trabalho, observando o cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas estabelecidas.

A estimativa de custos foi elaborada com base nas composições de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, complementadas, quando necessário, por referências do ORSE e do SICRO, considerando as bases mais atualizadas disponíveis, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

Os quantitativos foram definidos a partir do Projeto Executivo, com base em critérios técnicos de dimensionamento geotécnico e estrutural, garantindo a adequada estabilidade das estruturas, a proteção das margens e a compatibilidade com as condições físicas e urbanísticas da área de intervenção.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Vitória da Conquista/BA, observada a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA), em conformidade com a legislação vigente.

A contratação será custeada com recursos provenientes de Contrato de Financiamento 40/00129-6 assegurada a disponibilidade orçamentária suficiente para a cobertura das despesas decorrentes da execução dos serviços de recuperação estrutural da ponte localizada na Avenida Luís Eduardo Magalhães e de recuperação da proteção das margens do Rio Verruga no trecho da Rua José Nilton de Souza Fagundes, no Bairro Recreio.

Ressalta-se que, embora os serviços estejam organizados em componentes técnicos para fins de planejamento e controle orçamentário, a execução do objeto ocorrerá por meio de contratação única, sendo os créditos orçamentários geridos de forma compatível com a estrutura orçamentária vigente, sem prejuízo da execução integrada das intervenções, que se inserem no mesmo sistema hidráulico e geotécnico do Rio Verruga.

A presente contratação observa o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de prévia indicação dos créditos orçamentários e à compatibilidade da despesa com o planejamento das

contratações públicas, garantindo a regularidade fiscal, a responsabilidade na gestão dos recursos públicos e a sustentabilidade financeira do empreendimento.

UNIDADE GESTORA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO
3500	2129	44.90.51.00	99000	754	R\$ 4.249.768,69

O valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 4.249.768,69** (quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), contemplando todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo serviços principais, complementares, encargos, mobilização, desmobilização e demais despesas inerentes à execução contratual.

Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro vigente, a dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após a aprovação das respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) e liberação dos créditos correspondentes, podendo ser formalizada por meio de apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com divulgação obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, assegurando ampla publicidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Considerando tratar-se de obra comum de engenharia, com Projeto Executivo previamente elaborado e definido, será adotado o critério de julgamento de menor preço global, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação realizada em regime de empreitada por preço global.

A escolha do critério de menor preço global justifica-se pela natureza integrada do objeto, que compreende serviços interdependentes sob os aspectos geotécnico, estrutural e hidráulico, incluindo

execução e compactação de aterro, proteção do fundo do canal, estabilização de taludes com estruturas em gabião ou soluções equivalentes, intervenções estruturais na ponte da Avenida Luís Eduardo Magalhães, recomposição do trecho da Rua José Nilton de Souza Fagundes e demais serviços complementares necessários à plena execução da solução adotada.

Tal abordagem assegura maior controle sobre o custo total do empreendimento, evita o fracionamento indevido do objeto e garante a adequada compatibilização entre as etapas executivas, preservando o desempenho global das intervenções e a estabilidade das estruturas envolvidas.

Para fins de aceitabilidade das propostas, será adotado como referência o orçamento estimado pela Administração, elaborado com base nas composições do:

- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI - Fevereiro de 2026;
- ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe - Fevereiro de 2026;
- SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras, quando aplicável - Janeiro de 2026;

considerando as bases de dados mais atualizadas disponíveis à época da elaboração do orçamento.

Serão desclassificadas as propostas que:

- apresentarem preços inexequíveis, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- apresentarem valores globais superiores ao orçamento estimado pela Administração;
- não atenderem às exigências técnicas e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos do processo.

6.2. Regime de execução

A presente contratação será realizada sob o regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a obra possui Projeto Executivo completo, com quantitativos e especificações suficientemente definidos, permitindo a adequada mensuração do custo global do empreendimento.

Nesse regime, a contratada se comprometerá a executar integralmente os serviços de recuperação estrutural da ponte localizada na Avenida Luís Eduardo Magalhães e de recuperação da proteção das margens do Rio Verruga no trecho da Rua José Nilton de Souza Fagundes, no Bairro Recreio, por preço

certo e total previamente estabelecido em contrato, abrangendo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à plena execução do objeto.

Ressalta-se que, embora as intervenções estejam organizadas em dois componentes técnicos para fins de planejamento e controle orçamentário, tais frentes possuem caráter complementar e integram o mesmo sistema hidráulico e geotécnico do Rio Verruga, sendo a execução conjunta essencial para garantir a estabilidade das margens, a preservação da ponte e a eficácia das soluções adotadas, o que justifica a contratação em lote único.

A adoção da empreitada por preço global justifica-se pela definição prévia e detalhada do Projeto Executivo, que permite adequada previsibilidade dos custos e das quantidades, reduzindo incertezas na execução contratual, sendo esse regime indicado quando os quantitativos podem ser definidos com precisão e o objeto encontra-se suficientemente detalhado.

A natureza dos serviços de engenharia envolvidos compreende, entre outros:

- execução e compactação de aterro;
- proteção do fundo do canal;
- estabilização de taludes com estruturas em gabião;
- recuperação estrutural da ponte;
- serviços complementares necessários à funcionalidade estrutural, geotécnica e à estabilidade das intervenções.

Nessa modalidade, a contratada assume os riscos ordinários decorrentes da execução do objeto, incluindo aqueles relacionados à produtividade, mobilização de recursos, logística de execução e métodos construtivos, considerando que a contratação se dá por preço certo e total.

Eventuais alterações contratuais poderão ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, especialmente nos casos de:

- modificações do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica;
- fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- necessidade de acréscimos ou supressões quantitativas dentro dos limites legais.

A execução da obra se dará por meio da contratação de uma única empresa ou consórcio, responsável pela execução integral do objeto, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, insumos, mão de obra e a gestão técnica e operacional necessária ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.3. Construção convencional

Para a execução de obras de recuperação das margens do Rio Verruga, no Bairro Recreio, no Município de Vitória da Conquista/BA, contemplando a recuperação estrutural da ponte localizada na Avenida Luís Eduardo Magalhães e a estabilização e proteção das margens no trecho da Rua José Nilton de Souza Fagundes, adotou-se solução técnica baseada em métodos construtivos convencionais de engenharia geotécnica e de contenção, amplamente empregados em obras públicas de infraestrutura, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as boas práticas de engenharia.

A solução proposta consiste na recomposição da estabilidade das margens e na recuperação das estruturas existentes, por meio da utilização de técnicas usuais e amplamente difundidas na engenharia, compatíveis com as condições geotécnicas, hidráulicas e urbanísticas da área de intervenção.

Destaca-se a utilização de estruturas em gabião para estabilização dos taludes, associadas à execução de camada de aterro devidamente compactado, à proteção do fundo do canal e às intervenções estruturais na ponte localizada na Avenida Luís Eduardo Magalhães, bem como à recomposição do trecho da Rua José Nilton de Souza Fagundes.

A escolha da solução fundamenta-se na necessidade de contenção dos processos erosivos, recuperação da estabilidade estrutural das áreas afetadas e preservação da infraestrutura urbana existente, utilizando técnicas consagradas, de fácil aplicação, ampla disponibilidade no mercado e com desempenho comprovado em obras similares.

As soluções adotadas apresentam elevada durabilidade, adaptabilidade às condições do terreno e resistência às variações de vazão do curso d'água, além de permitirem execução eficiente por meio de métodos construtivos padronizados, com uso de materiais e processos amplamente dominados pelas empresas do setor.

A solução proposta é compatível com as condições existentes do canal e das estruturas adjacentes, permitindo adequada integração entre os elementos executados e as estruturas remanescentes, garantindo a estabilidade global do sistema e a segurança das intervenções realizadas.

A definição da solução está fundamentada no Projeto Executivo, elaborado com base em levantamentos topográficos, estudos geotécnicos e análise das condições hidráulicas do curso d'água, observando-se normas técnicas da ABNT, manuais do DNIT e demais referências aplicáveis.

6.4. Da complexidade técnica: “obra comum de engenharia”

O objeto da presente contratação consiste na execução de obras de recuperação das margens do Rio Verruga, no Bairro Recreio, no Município de Vitória da Conquista/BA, contemplando a recuperação estrutural da ponte localizada na Avenida Luís Eduardo Magalhães e a estabilização e proteção das margens no trecho da Rua José Nilton de Souza Fagundes, conforme definido no Projeto Executivo e nos demais documentos técnicos que integram este Termo de Referência.

A intervenção possui natureza de obra de engenharia e enquadra-se como obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, por apresentar soluções técnicas consolidadas, metodologias executivas amplamente difundidas no mercado e especificações padronizadas, especialmente no âmbito da engenharia geotécnica e de contenção.

Embora se trate de intervenção de infraestrutura relevante, os serviços previstos não demandam soluções inovadoras ou tecnologias não usuais, sendo caracterizados pela aplicação de técnicas consagradas de engenharia. Nesse sentido, destacam-se os seguintes aspectos:

- I. Os serviços envolvem execução de estruturas em gabião, proteção de fundo de canal, execução e compactação de aterro, recuperação estrutural da ponte, todos amplamente utilizados em obras públicas de infraestrutura urbana;
- II. As técnicas construtivas empregadas são padronizadas e amplamente dominadas por empresas do setor, não exigindo desenvolvimento tecnológico específico ou soluções experimentais;
- III. Os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução encontram-se disponíveis no mercado, com ampla oferta de fornecedores e prestadores de serviços capacitados;
- IV. Os critérios de desempenho, qualidade e segurança são definidos com base em normas técnicas consolidadas, especialmente aquelas estabelecidas pela ABNT, bem como em manuais técnicos aplicáveis, incluindo referências do DNIT;
- V. Existe ampla competitividade no mercado, com número significativo de empresas aptas a executar o objeto, garantindo a observância do princípio da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a obra não se caracteriza como de natureza especial, uma vez que suas soluções são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, com base em práticas correntes de mercado, enquadrando-se no conceito de obra comum de engenharia previsto na legislação.

Ressalta-se que, embora envolva intervenção de porte relevante, a execução se baseia em técnicas rotineiras de engenharia, com baixo grau de incerteza executiva e ampla previsibilidade de desempenho, não se configurando como obra de natureza especial, tampouco demandando soluções técnicas singularizadas.

6.5. Critérios de aceitabilidade de preços

O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, considerando que a licitação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, conforme previsto neste Termo de Referência.

O orçamento estimado foi elaborado com base nas composições referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referência / (não desonerado), complementadas, quando necessário, por referências do ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe, referência /, e do SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras, referência /, em conformidade com o disposto no art. 23, §2º da Lei nº 14.133/2021.

As referências complementares foram utilizadas nos casos em que o SINAPI não contempla o serviço específico ou apresenta valores incompatíveis com a realidade de mercado, de modo a assegurar maior aderência da estimativa orçamentária às condições efetivas de execução do objeto.

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, por meio eletrônico, para fins de análise de exequibilidade, planilha detalhada contendo o preço global ofertado, os preços unitários, os quantitativos dos serviços relevantes — assim considerados aqueles de maior impacto financeiro ou essenciais à execução do objeto — e a respectiva composição de custos, em conformidade com o modelo de planilha disponibilizado, nos termos do art. 59, §3º da Lei nº 14.133/2021.

Consideram-se serviços relevantes, para fins de análise de exequibilidade, especialmente aqueles relacionados à execução de estruturas em gabião, proteção de fundo de canal, escavações em meio alagado, execução e compactação de aterro, recuperação estrutural da ponte, por representarem parcelas significativas do valor global contratado e serem indispensáveis à estabilidade e funcionalidade da solução proposta.

Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem valores globais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, salvo se o licitante comprovar, de forma objetiva e documental, a viabilidade de execução do objeto, mediante apresentação de justificativas técnicas e econômicas compatíveis com os custos de mercado, incluindo, quando aplicável, detalhamento de composição de BDI, produtividade, encargos sociais e demais elementos que demonstrem a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 59, §5º da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis previstas na legislação.

A Administração poderá, ainda, realizar diligências para aferição da exequibilidade da proposta, inclusive quanto à compatibilidade dos preços unitários apresentados com os custos de mercado e com os parâmetros utilizados na estimativa orçamentária, podendo desclassificar propostas que apresentem indícios de inexequibilidade ou que não demonstrem capacidade de execução adequada do objeto contratado.

6.6. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação no certame, o licitante deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 67 da Lei nº 14.133/2021:

- Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor da unidade responsável pela condução da concorrência na forma eletrônica, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou meras solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no edital.
- A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso tais documentos não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (PMVC) convencionou o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar, mediante juntada de norma legal pertinente, prazo de validade superior.

- As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, ainda que esta contenha alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
- A declaração do vencedor do certame ocorrerá somente após o julgamento das propostas e a análise das eventuais regularizações fiscais, aguardando-se os prazos legais antes da abertura da fase recursal, conforme art. 4º, §2º do Decreto nº 8.538/2015.
- A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor (art. 155 da Lei nº 14.133/2021).
- Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, observados os limites e condições do edital.
- Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- A garantia de proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação e poderá ser prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).
- A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação tempestiva dos documentos exigidos para a contratação implicará a execução do valor integral da garantia de proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.6.1. Habilitação Jurídica

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;

II – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

III – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, acompanhado de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V – Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove o enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de usufruto dos benefícios legais.

Os documentos deverão estar válidos e devidamente registrados nos órgãos competentes, sendo admitida a apresentação em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme disciplinado no edital.

6.6.2. Habilitação Fiscal-Trabalhista

Para fins de comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo órgão competente da unidade federativa da sede do licitante;

V – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo órgão competente do município da sede do licitante;

VI – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da legislação vigente.

As certidões deverão estar válidas na data de apresentação, sendo admitidas certidões positivas com efeito de negativa, conforme previsto na legislação aplicável.

6.6.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a apresentação dos seguintes documentos:

I – Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados por profissional habilitado e registrados na Junta Comercial ou órgão competente, na forma da legislação aplicável;

II – As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

III – No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício social, sendo dispensada a apresentação de períodos anteriores à sua constituição;

IV – Os documentos contábeis deverão estar em conformidade com as exigências da Receita Federal do Brasil, especialmente quanto à Escrituração Contábil Digital (ECD) no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

V – Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, salvo se outro prazo constar expressamente no documento.

Será exigido, para fins de habilitação econômico-financeira, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, em conformidade com o disposto no art. 69, §4º da Lei nº 14.133/2021, considerando o porte e a complexidade da obra.

No caso de participação em consórcio, o valor exigido de patrimônio líquido será acrescido de 15% (quinze por cento) em relação ao exigido do licitante individual, nos termos do art. 15, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.6.4. Da Qualificação Técnica

6.6.4.1. Qualificação Operacional (Relativo à Empresa)

Para fins de qualificação operacional da empresa licitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será exigido:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local de execução da obra, de forma a assumir plena responsabilidade sobre a viabilidade de execução contratual. Essa declaração deverá seguir o modelo anexo a este Termo de Referência;
- Alternativamente, poderá ser apresentada declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, informando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo a este Termo de Referência;
- Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, conforme o objeto da contratação;
- Comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no conselho profissional competente, quando for o caso.

Além disso, a empresa licitante deverá comprovar, por meio de Atestados de Capacidade Técnica e Acervo Técnico registrados no CREA/CAU, que já executou serviços **equivalentes** às parcelas relevantes

da obra, assim definidas por representarem valor individual superior a 4% do valor estimado do contrato, conforme §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

As parcelas relevantes para a obra são as seguintes:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	Q. TOTAL	QUANT. REQUERIDA (40%)
3.3.2.1.1	92756	SINAPI	Fornecimento e execução de proteção superficial de canal em gabião tipo colchão, altura de 23 centímetros, enchimento com pedra de mão tipo rachão e manta geotextil - excluso transporte	m²	1.338,41	535,36
3.3.2.2.1 e 4.3.1	92744	SINAPI	Muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual à 2 m, para muros com altura menor ou igual à 4 m - Fornecimento e execução	m³	1.714,35	685,74
3.3.2.2.2	92756	SINAPI	Fornecimento e execução de proteção superficial de canal em gabião tipo colchão, altura de 23 centímetros, enchimento com pedra de mão tipo rachão - excluso transporte	m²	2.774,20	1.109,68

A exigência de atestados limita-se às parcelas mais significativas do objeto, em conformidade com o §1º e §3º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, de modo a não restringir indevidamente a competitividade, sendo admitido o somatório de até 4 (quatro) atestados para comprovação dos quantitativos mínimos.

6.6.4.2. Qualificação Profissional

Para fins de comprovação da qualificação profissional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação de profissional de Engenharia Civil como responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas relevantes do objeto desta contratação, indicadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
3.3.2.1.1	Fornecimento e execução de proteção superficial de canal em gabião tipo colchão, altura de 23 centímetros, enchimento com pedra de mão tipo rachão e manta geotextil - excluso transporte
3.3.2.2.1 e 4.3.1	Muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual à 2 m, para muros com altura menor ou igual à 4 m - Fornecimento e execução
3.3.2.2.2	Fornecimento e execução de proteção superficial de canal em gabião tipo colchão, altura de 23 centímetros, enchimento com pedra de mão tipo rachão - excluso transporte

Será exigida dos licitantes a apresentação de Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica, assinada pelo representante legal da empresa e pelos profissionais indicados, atestando que atuarão efetivamente na execução do contrato, contemplando, no mínimo:

a) 01 (um) Engenheiro(a) Civil, que atuará como responsável técnico pela obra, com experiência comprovada compatível com a complexidade do objeto;

b) 01 (um) Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho, responsável pelo acompanhamento das condições de saúde e segurança durante a execução da obra.

Em substituição à Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica, poderão ser apresentados pré-contratos, contratos de prestação de serviços ou outro meio idôneo de comprovação de vínculo entre os profissionais indicados e a empresa licitante.

Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução do objeto contratado, sendo admitida sua substituição somente por profissionais com qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia e expressa aprovação da Administração.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitido o somatório de atestados, inclusive aqueles executados de forma concomitante, desde que demonstrada a compatibilidade com as parcelas de maior relevância do objeto.

Nos termos do art. 67, §§1º a 3º da Lei nº 14.133/2021, a exigência de atestados limitar-se-á às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, admitindo-se a comprovação por meio de quantitativos compatíveis com até 40% (quarenta por cento) dessas parcelas, vedadas restrições indevidas quanto ao tempo ou local de execução.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, devendo o licitante disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade, incluindo, quando solicitado pela Administração:

- cópia do contrato que deu suporte à execução do objeto;
- identificação da contratante;
- local e período de execução dos serviços;
- outros documentos que comprovem a veracidade das informações.

Será exigida a apresentação de Declaração de Vistoria do Local da Obra ou, alternativamente, Declaração de Responsabilidade e Renúncia à Vistoria Técnica, assinada pelo representante legal da empresa, atestando o pleno conhecimento das condições locais e de todos os fatores que possam influenciar a execução do objeto.

Deverá ser apresentada, ainda, declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico, acompanhada da relação de compromissos assumidos pelo licitante que possam impactar a disponibilidade da equipe indicada.

Além disso, serão exigidas as seguintes declarações obrigatórias:

- a) Declaração de que o licitante não incorre em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração de que não utiliza trabalho degradante ou forçado, em conformidade com os princípios constitucionais;
- d) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser afastado quando este configurar solução integrada e sua divisão puder implicar riscos ao desempenho do conjunto pretendido.

No presente caso, as intervenções previstas para a recuperação estrutural da ponte localizada na Avenida Luís Eduardo Magalhães e para a recuperação da proteção das margens do Rio Verruga no trecho da Rua José Nilton de Souza Fagundes apresentam caráter contínuo, integrado e interdependente, de modo que sua execução por múltiplos contratos pode acarretar dificuldades na coordenação dos serviços, incompatibilidades técnicas e riscos ao desempenho global da solução, razão pela qual se justifica a adoção de contratação em lote único.

O empreendimento compreende intervenções estruturais na ponte da Avenida Luís Eduardo Magalhães e ações de estabilização das margens da Rua José Nilton de Souza Fagundes, ambas inseridas no mesmo sistema hidráulico e geotécnico e diretamente relacionadas ao comportamento do Rio Verruga.

As soluções projetadas foram concebidas de forma integrada, considerando simultaneamente as condições geotécnicas das margens, o comportamento hidráulico do curso d'água e a estabilidade das estruturas

existentes, de modo que o desempenho de cada componente depende diretamente da execução adequada dos demais, especialmente no que se refere à estabilidade dos taludes, à continuidade estrutural das intervenções e à preservação da ponte.

A eventual divisão do objeto em contratos distintos poderia resultar em perda de padronização construtiva, descontinuidade nas soluções adotadas, dificuldades na compatibilização entre interfaces executivas e aumento do risco de falhas localizadas, comprometendo o comportamento global do sistema e a segurança das estruturas.

Adicionalmente, a fragmentação da contratação implicaria aumento dos custos indiretos, decorrentes da mobilização de múltiplas equipes, interferências operacionais e maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, não se mostrando economicamente vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que a execução integrada é fundamental para garantir a estabilidade global das margens e a adequada preservação da ponte, uma vez que intervenções isoladas poderiam gerar desequilíbrios estruturais, concentração de esforços em trechos específicos e agravamento dos processos erosivos.

Importa destacar que a adoção de lote único não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a existência de empresas no mercado com capacidade técnica e operacional para execução integral do objeto.

Assim, o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente viável, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 40, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de solução contínua e integrada, cuja execução por múltiplos contratados pode comprometer o resultado pretendido.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, conclui-se que a contratação por meio de lote único, em regime de empreitada por preço global, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração.

8. ADEQUAÇÃO ENTRE A SOLUÇÃO ESCOLHIDA E O POTENCIAL EM ATENDER À NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada no ramo da construção civil mostra-se a solução mais adequada para a execução de obras de recuperação das margens do Rio Verruga, no Bairro Recreio, no Município de Vitória da Conquista/BA, contemplando a recuperação estrutural da ponte localizada na Avenida Luís Eduardo Magalhães e a estabilização e proteção das margens no trecho da Rua José Nilton de Souza Fagundes, considerando a natureza técnica dos serviços e a inexistência, no âmbito da Administração

Pública Municipal, de estrutura operacional, equipamentos e equipe técnica suficientes para a execução direta das intervenções.

A solução adotada contempla intervenções estruturais na ponte da Avenida Luís Eduardo Magalhães e ações de estabilização das margens do Rio Verruga no trecho da Rua José Nilton de Souza Fagundes, com a implantação de estruturas de contenção, proteção de fundo, recomposição de áreas degradadas, execução de aterro compactado, estruturas em gabião e demais medidas destinadas à recomposição da estabilidade geotécnica e estrutural das áreas afetadas.

Tais soluções utilizam técnicas consolidadas na engenharia de infraestrutura urbana e de contenção, sendo amplamente empregadas em intervenções em áreas urbanas sujeitas a processos erosivos, instabilidade de margens e comprometimento estrutural de obras existentes.

As soluções propostas apresentam desempenho adequado, elevada durabilidade e compatibilidade com as condições geotécnicas, hidráulicas e urbanísticas da área de intervenção, atendendo aos requisitos técnicos e normativos aplicáveis, especialmente às normas da ABNT e às boas práticas de engenharia de contenção e estabilização, garantindo a segurança das estruturas e a preservação da infraestrutura urbana adjacente.

A adoção da modalidade Concorrência Eletrônica mostra-se compatível com as características do objeto, assegurando ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O regime de execução em empreitada por preço global foi definido em razão da existência de Projeto Executivo completo e quantitativos suficientemente detalhados, proporcionando maior controle sobre o custo total do empreendimento e adequada previsibilidade da execução contratual.

Ressalta-se que as intervenções apresentam caráter contínuo e integrado, sendo necessário que as soluções sejam executadas de forma uniforme, a fim de garantir a estabilidade global das margens, a preservação da ponte e a mitigação da evolução dos processos erosivos ao longo do Rio Verruga.

Dessa forma, a solução técnica adotada, bem como a modalidade de licitação e o regime de execução escolhidos, mostram-se plenamente adequados para o atendimento da necessidade identificada, assegurando a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a melhoria das condições estruturais, ambientais e de segurança das áreas adjacentes ao Rio Verruga.

8.1 – Critérios de Sustentabilidade

A presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o disposto no art. 5º e no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes estabelecidas nas normas ambientais aplicáveis, incluindo a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais legislações pertinentes.

Considerando que as intervenções envolvem a recuperação estrutural da ponte da Avenida Luís Eduardo Magalhães e a estabilização das margens do Rio Verruga no trecho da Rua José Nilton de Souza Fagundes, deverão ser adotadas medidas específicas para mitigação de impactos ambientais, especialmente no que se refere à proteção do corpo hídrico, ao controle de processos erosivos e à prevenção de assoreamento.

Para tanto, integra este Termo de Referência o Anexo VII – Nota Técnica de Sustentabilidade, que estabelece diretrizes e procedimentos a serem adotados durante a execução da obra, incluindo:

- gestão adequada dos resíduos da construção civil, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002;
- controle de impactos temporários decorrentes da execução, tais como emissão de poeira, ruídos, interferências no tráfego e segurança da população;
- adoção de medidas de controle de erosão, carreamento de sedimentos e assoreamento, especialmente nas áreas próximas ao Rio Verruga e às estruturas de contenção;
- implementação de dispositivos provisórios de drenagem e contenção, quando necessário, visando evitar o lançamento de material sólido no curso d'água durante a execução dos serviços;
- recomposição das áreas afetadas pelas intervenções, incluindo pavimentação, passeios, acessos e demais elementos urbanos impactados;
- utilização de materiais e soluções que assegurem maior durabilidade das estruturas, contribuindo para a redução da necessidade de manutenção e, conseqüentemente, dos impactos ambientais ao longo do tempo;
- observância das normas de acessibilidade, especialmente a ABNT NBR 9050, nas áreas impactadas pela intervenção;
- adoção de boas práticas de execução que minimizem riscos de contaminação do solo e da água, incluindo controle de vazamentos de combustíveis, óleos e outros insumos.

9. VISITA TÉCNICA – CONHECIMENTO DO LOCAL

Nos termos do art. 63, §§2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, será facultado aos licitantes realizar visita técnica ao local destinado à execução de obras de recuperação das margens do Rio Verruga, no Bairro Recreio, no Município de Vitória da Conquista/BA, contemplando a recuperação estrutural da ponte localizada na Avenida Luís Eduardo Magalhães e a estabilização e proteção das margens no trecho da Rua José Nilton de Souza Fagundes, a fim de conhecer as condições que possam influir na formulação da proposta e na execução dos serviços.

A visita técnica tem por objetivo possibilitar aos licitantes a verificação das condições locais de execução, incluindo aspectos relacionados à logística da obra, acessos ao trecho de intervenção, condições das margens e taludes, presença de processos erosivos, interferências com redes de infraestrutura existentes, características geotécnicas do terreno, condições estruturais da ponte e demais fatores que possam impactar a execução dos serviços.

A visita deverá ser previamente agendada junto à unidade técnica responsável pela obra – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA) – até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura das propostas, exclusivamente em dias úteis e dentro do horário comercial.

O servidor responsável pelo agendamento é o Sr. Fábio Luciano Alves Silveira, que poderá ser contatado pelos seguintes meios:

Telefone: (77) 3229-3612

E-mail: seinfra.vistorias.tecnicas@gmail.com

Horário de atendimento: das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Os dias e horários específicos das vistorias serão acordados com cada licitante, conforme disponibilidade da Administração, podendo ser estabelecidos horários distintos, de modo a garantir a isonomia entre os participantes.

O licitante, por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico devidamente credenciado, poderá apresentar declaração de realização de vistoria no local da obra, atestando o conhecimento pleno das condições físicas, operacionais e logísticas que possam interferir na execução dos serviços, conforme modelo constante em anexo.

Alternativamente, nos termos do art. 63, §3º da Lei nº 14.133/2021, o licitante poderá optar por não realizar a visita técnica, devendo apresentar declaração formal de conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto.

A apresentação das declarações previstas implicará o reconhecimento, por parte do licitante, das condições locais de execução, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento que possam comprometer a execução contratual ou fundamentar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Regime de contratação

A presente contratação adotará o regime de empreitada por preço global, conforme previsto no art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo este o modelo mais adequado em razão da definição prévia e detalhada do objeto por meio de Projeto Executivo e demais documentos técnicos que integram o processo.

A solução técnica foi integralmente caracterizada por meio do Projeto Executivo de execução de obras de recuperação das margens do Rio Verruga, no Bairro Recreio, no Município de Vitória da Conquista/BA, contemplando a recuperação estrutural da ponte localizada na Avenida Luís Eduardo Magalhães e a estabilização e proteção das margens no trecho da Rua José Nilton de Souza Fagundes, no Município de Vitória da Conquista/BA, assegurando a definição precisa dos serviços a serem executados.

O conjunto de documentos técnicos inclui, entre outros elementos:

- descrição detalhada das intervenções, com definição de localização, finalidade e justificativa técnica;
- especificação das soluções construtivas adotadas, incluindo métodos executivos, materiais e tecnologias empregadas para contenção, estabilização de margens e recuperação estrutural;
- definição dos requisitos de desempenho, qualidade e segurança, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- orçamento detalhado, com composições de custos unitários e quantitativos, baseado em referências oficiais de preços;
- cronograma físico-financeiro, contemplando o planejamento das etapas de execução;

-
- critérios de medição e pagamento, detalhados em item específico deste Termo de Referência;
 - diretrizes ambientais e medidas mitigadoras aplicáveis à execução da obra.

Ressalta-se que as intervenções apresentam caráter contínuo e integrado, sendo tecnicamente interdependentes, de modo que a execução de cada frente influencia diretamente o desempenho da outra, especialmente no que se refere à estabilidade das margens, à preservação da ponte, à continuidade estrutural das contenções e ao controle dos processos erosivos ao longo do Rio Verruga.

A adoção do regime de empreitada por preço global proporciona maior previsibilidade orçamentária, padronização da execução e mitigação de riscos contratuais, considerando a existência de Projeto Executivo completo, com quantitativos e especificações suficientemente definidos e baixo grau de incerteza quanto às condições de execução, além de favorecer o controle por etapas do cronograma físico-financeiro, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

10.2. Vigência do contrato, prazo de realização dos serviços e forma de entrega

A empresa contratada deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

A contratada deverá providenciar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), junto à Receita Federal, no prazo legal aplicável, bem como manter os dados atualizados durante toda a execução contratual.

No caso de execução por meio de consórcio, a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações cadastrais será da empresa líder.

O prazo de vigência contratual será de 9 (nove) meses, sendo:

- 6 (seis) meses destinados à execução dos serviços de recuperação estrutural da ponte da Avenida Luís Eduardo Magalhães e de recuperação da proteção das margens do Rio Verruga no trecho da Rua José Nilton de Souza Fagundes;
- 03 (três) meses destinados aos procedimentos de recebimento, ajustes administrativos e encerramento contratual.

O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data de início da obra, conforme estabelecido na Ordem de Início dos Serviços.

A execução deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, podendo ser ajustado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e anuência da Administração.

Os locais de intervenção, as especificações técnicas, os memoriais descritivos e os demais documentos integrantes do Projeto Executivo constituem parte indissociável deste Termo de Referência.

A entrega do objeto dar-se-á de forma integral, ao final da execução contratual, após a verificação do atendimento às especificações técnicas, ao desempenho esperado das soluções adotadas e às condições de estabilidade das margens, segurança estrutural da ponte e funcionalidade das intervenções executadas.

O contrato poderá ser prorrogado, nos termos dos arts. 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado, mantidas as condições iniciais da contratação e formalizado por meio de termo aditivo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, responsável pela execução de obras de recuperação das margens do Rio Verruga, no Bairro Recreio, no Município de Vitória da Conquista/BA, contemplando a recuperação estrutural da ponte localizada na Avenida Luís Eduardo Magalhães e a estabilização e proteção das margens no trecho da Rua José Nilton de Souza Fagundes, deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações, em conformidade com o Projeto Executivo, este Termo de Referência, o contrato administrativo, as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente:

11.1. Cumprimento das exigências legais e contratuais

11.1.1. Cumprir integralmente todas as disposições constantes do edital, deste Termo de Referência, seus anexos e do contrato administrativo.

11.1.2. Observar rigorosamente a legislação aplicável, incluindo normas federais, estaduais e municipais, bem como normas técnicas da ABNT, inclusive por eventuais subcontratadas.

11.1.3. Não promover alterações nos projetos, especificações ou métodos executivos sem prévia e expressa autorização da Administração.

11.1.4. Aceitar acréscimos ou supressões contratuais nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Execução técnica e gerenciamento da obra

11.2.1. Executar os serviços em conformidade com o Projeto Executivo, memoriais descritivos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro.

11.2.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra e insumos necessários à perfeita execução da obra.

11.2.3. Manter responsável técnico legalmente habilitado, com registro no CREA/BA e experiência compatível com o objeto.

11.2.4. Garantir a compatibilidade e integração entre todas as etapas da obra, assegurando o pleno funcionamento do sistema de drenagem implantado.

11.2.5. Realizar o controle tecnológico dos serviços executados.

11.2.6. Apresentar relatórios periódicos de execução e manter comunicação permanente com a fiscalização.

11.2.7. Cumprir rigorosamente o cronograma aprovado, adotando medidas necessárias à recuperação de eventuais atrasos.

11.2.8. Apresentar Plano de Mobilização de Meios (pessoal, equipamentos e logística) previamente ao início da obra.

11.3. Fiscalização, segurança e meio ambiente

11.3.1. Identificar e gerenciar interferências com redes existentes (água, esgoto, energia, telecomunicações), adotando as medidas necessárias à sua preservação ou remanejamento.

11.3.2. Garantir a segurança do canteiro e das áreas adjacentes, com uso obrigatório de EPIs e sinalização adequada.

11.3.3. Implantar sinalização viária temporária conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente em vias com fluxo de veículos.

11.3.4. Adotar medidas de controle de águas superficiais durante a execução, evitando alagamentos, erosões e carreamento de materiais.

11.3.5. Cumprir as normas ambientais, incluindo a destinação adequada dos resíduos conforme a Resolução CONAMA nº 469/2015.

11.3.6. Apresentar comprovantes de destinação final de resíduos, sempre que solicitado.

11.3.7. Recuperar integralmente as áreas afetadas pelas intervenções, incluindo pavimentação, calçadas e elementos urbanos.

11.4. Responsabilidades trabalhistas e previdenciárias

11.4.1. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho.

11.4.2. Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.

11.4.3. Apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de regularidade dos encargos.

11.4.4. A inadimplência da contratada não transfere responsabilidade à Administração Pública.

11.5. Subcontratação

11.5.1. A subcontratação parcial somente será admitida mediante autorização formal da Administração.

11.5.2. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade e prazos dos serviços subcontratados.

11.6. Comunicação, controle e publicidade

11.6.1. Comunicar previamente o início e conclusão das etapas de execução.

11.6.2. Submeter materiais e soluções à aprovação da fiscalização, quando exigido.

11.6.3. Manter estrutura de apoio à fiscalização no canteiro de obras.

11.6.4. Instalar placa de obra conforme padrões do Governo Federal e da Caixa Econômica Federal.

11.6.5. Não realizar publicidade sem autorização da Administração.

11.7. Responsabilidades por danos e riscos

11.7.1. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

11.7.2. Assumir integral responsabilidade por atos de seus empregados e subcontratados.

11.7.3. Garantir a qualidade, estabilidade, durabilidade e desempenho hidráulico do sistema de drenagem executado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA/PMVC, responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato referente à execução de obras de recuperação das margens do Rio Verruga, no Bairro Recreio, no Município de Vitória da Conquista/BA, contemplando a recuperação estrutural da ponte localizada na Avenida Luís Eduardo Magalhães e a estabilização e proteção das margens no trecho da Rua José Nilton de Souza Fagundes, no Município de Vitória da Conquista/BA, deverá cumprir as seguintes obrigações:

12.1. Atos administrativos e financeiros

12.1.1. Elaborar o contrato administrativo e convocar o adjudicatário para assinatura dentro do prazo legal.

12.1.2. Providenciar o empenho da despesa, assegurando a disponibilidade orçamentária necessária à execução do objeto.

12.1.3. Emitir a Ordem de Início dos Serviços, após o atendimento das condições contratuais e legais.

12.1.4. Promover a conferência, liquidação e pagamento das medições apresentadas pela contratada, desde que devidamente atestadas pela fiscalização.

12.1.5. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no contrato, observando a execução física dos serviços e a disponibilidade financeira vinculada às fontes de recursos.

12.2. Comunicação e apoio técnico

12.2.1. Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato.

12.2.2. Disponibilizar, sempre que possível, as informações técnicas necessárias à execução dos serviços.

12.2.3. Prestar esclarecimentos e orientações técnicas pertinentes ao objeto, quando solicitados pela contratada.

12.2.4. Proporcionar condições institucionais para a adequada execução da obra, respeitadas as competências e responsabilidades da contratada.

12.3. Fiscalização e controle

12.3.1. Designar formalmente equipe de fiscalização, composta por profissionais habilitados, responsáveis pelo acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da obra.

12.3.2. Acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o Projeto Executivo, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro.

12.3.3. Analisar e atestar as medições apresentadas, verificando quantitativos, qualidade dos serviços executados e conformidade com os critérios estabelecidos no contrato.

12.3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com as obrigações contratuais.

12.3.5. Determinar a correção de falhas ou irregularidades identificadas durante a execução da obra.

12.3.6. Para fins de fiscalização, a Administração poderá:

a) Determinar a substituição de empregados da contratada cuja atuação prejudique o andamento da obra ou a fiscalização;

b) Solicitar comprovação de vínculo e regularidade dos trabalhadores envolvidos na execução;

c) Exigir a apresentação de relatórios, ensaios e documentos técnicos relacionados à execução dos serviços;

d) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições previstas no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

12.3.7. Registrar as ocorrências relevantes da obra em instrumentos próprios de controle, tais como diário de obra e relatórios de fiscalização.

13. GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual deverá observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 96 a 102, e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1. Apresentação da garantia

13.1.1. A Contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

13.1.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária.

13.2. Finalidade da garantia

A garantia prestada assegurará o cumprimento integral das obrigações contratuais, abrangendo:

13.2.1. Prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial do contrato;

13.2.2. Danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução da obra;

13.2.3. Multas aplicadas à Contratada;

13.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não adimplidas.

13.3. Manutenção e prorrogação da garantia

13.3.1. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações.

13.3.2. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá providenciar sua renovação ou substituição antes do vencimento, independentemente de notificação.

13.3.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica, conforme orientações da Administração.

13.4. Penalidades por atraso na apresentação

13.4.1. O atraso na apresentação da garantia sujeitará a Contratada à multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento).

13.4.2. Persistindo o atraso por período superior a 25 (vinte e cinco) dias, poderá ser caracterizado descumprimento contratual, ensejando a adoção das medidas cabíveis, inclusive a extinção do contrato.

13.5. Extinção da garantia

A garantia será considerada extinta:

13.5.1. Com a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante termo circunstanciado emitido pela Administração;

13.5.2. Após o decurso de até 03 (três) meses do término da vigência contratual, desde que inexistam pendências;

13.5.3. Após a solução de eventuais ocorrências que justifiquem sua retenção.

13.6. Hipóteses de não execução da garantia

A garantia não será executada quando o inadimplemento decorrer exclusivamente de:

- a) caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- b) atos imputáveis exclusivamente à Administração;
- c) alterações contratuais realizadas sem anuência da garantidora, quando exigível;
- d) atos ilícitos praticados por agentes da Administração.

13.7. Condição para liberação da garantia

13.7.1. A liberação da garantia estará condicionada à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

13.7.2. Caso sejam identificadas pendências relacionadas a encargos trabalhistas decorrentes da execução do contrato, a Administração poderá utilizar a garantia para sua quitação, nos termos da legislação vigente.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A fiscalização da execução do contrato referente aos serviços de execução de obras de recuperação das margens do Rio Verruga, no Bairro Recreio, no Município de Vitória da Conquista/BA, contemplando a recuperação estrutural da ponte localizada na Avenida Luís Eduardo Magalhães e a estabilização e proteção das margens no trecho da Rua José Nilton de Souza Fagundes, observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 117, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos contratuais.

14.1. Designação da fiscalização

14.1.1. A Administração designará, por meio de Portaria, servidor ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

14.1.2. A designação deverá indicar as atribuições e responsabilidades dos fiscais, bem como sua atuação nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros do contrato.

14.2. Responsabilidades dos fiscais

14.2.1. A fiscalização será exercida por equipe técnica, podendo ser composta por:

- Fiscal técnico, responsável pelo acompanhamento da execução física dos serviços, incluindo inspeções, medições, vistorias, ensaios e verificação da conformidade com o Projeto Executivo;
- Fiscal administrativo, responsável pelo acompanhamento documental, verificação da regularidade fiscal, trabalhista e contratual, bem como análise das medições e pagamentos.

14.2.2. Compete à fiscalização:

- a) acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro;
- b) conferir quantitativos executados para fins de medição e pagamento;
- c) avaliar a qualidade dos serviços executados, inclusive por meio de controle tecnológico;

d) verificar a correta implantação das estruturas de drenagem, incluindo cotas, alinhamentos, níveis e condições de escoamento;

e) registrar e comunicar irregularidades, determinando as correções necessárias;

f) atestar as medições para fins de pagamento, nos termos do contrato.

14.3. Limites da fiscalização

14.3.1. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto.

14.3.2. A atuação dos fiscais não implica corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas da execução, nos termos da legislação vigente.

14.4. Registro de ocorrências

14.4.1. Todas as ocorrências relevantes da obra deverão ser registradas em instrumentos próprios, tais como:

- diário de obra;
- relatórios de fiscalização;
- registros fotográficos;
- relatórios técnicos específicos, quando necessário.

14.4.2. Os registros deverão conter, no mínimo:

- data da ocorrência;
- identificação dos envolvidos;
- descrição detalhada da situação verificada;
- providências determinadas e prazos para correção.

14.4.3. As ocorrências relevantes deverão ser comunicadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

15. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos quantitativos efetivamente executados, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e com a planilha orçamentária contratual.

15.2. As medições deverão ser elaboradas pela Contratada e submetidas à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período de execução.

15.3. Para fins de medição, serão considerados exclusivamente os serviços efetivamente executados, devidamente verificados e atestados pela fiscalização, observando-se:

- conformidade com o Projeto Executivo e especificações técnicas;
- atendimento aos padrões de qualidade dos materiais e serviços;
- compatibilidade com os quantitativos previstos na planilha orçamentária.

15.4. A medição deverá ser apresentada de forma detalhada, contendo, no mínimo:

- memória de cálculo dos quantitativos executados;
- boletim de medição por item da planilha contratual;
- registros fotográficos dos serviços executados;
- relatórios de execução;
- resultados de ensaios e controle tecnológico, quando aplicável.

15.5. A fiscalização terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise, conferência e eventual solicitação de ajustes nas medições apresentadas.

15.6. Caso sejam identificadas inconsistências, a medição será devolvida à Contratada para as correções necessárias, mediante justificativa formal, sendo o prazo reiniciado após a reapresentação.

15.7. A aprovação da medição dependerá da verificação integral dos serviços executados, não sendo admitida aprovação tácita.

15.8. A continuidade da execução dos serviços não será interrompida em razão de eventual devolução da medição.

15.9. Após a aprovação da medição, a Contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada da documentação exigida, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

15.10. A liquidação da despesa observará o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, sendo o pagamento efetuado no prazo contratual, contado a partir da aprovação da medição e da apresentação da documentação completa.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado com base nas medições mensais dos serviços, conforme disposto no item 15 deste Termo de Referência, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização.

16.2. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, em conformidade com o Projeto Executivo, especificações técnicas e planilha orçamentária contratual.

16.3. O pagamento estará condicionado à apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

- nota fiscal/fatura devidamente atestada;
- comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- comprovação de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS), quando aplicável;
- demais documentos exigidos pela fiscalização ou previstos em contrato.

16.4. A Administração poderá realizar consulta a sistemas oficiais de controle, tais como SICAF ou equivalentes, como forma complementar de verificação da regularidade da contratada.

16.5. A liquidação da despesa observará o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, sendo o pagamento efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da aprovação da medição e da apresentação completa da documentação exigida.

16.6. Caso sejam constatadas irregularidades na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

16.7. É facultado à Administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com as condições contratuais, não sendo devido pagamento até a devida correção.

17. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado pela Administração, correspondente à data de referência das tabelas de custos utilizadas na elaboração da planilha orçamentária.

17.2. O orçamento estimado foi elaborado com base nas seguintes referências:

- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (referência 02/2026, não desonerado);
- Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE (referência 02/2026, não desonerado).
- Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO (referência 01/2026, não desonerado).

17.3. Após o intervalo mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getulio Vargas (FGV), incidindo sobre o saldo contratual remanescente.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

17.5. Caso o índice de reajuste não esteja disponível na data de cálculo, será utilizado o último índice divulgado, promovendo-se a compensação das diferenças quando da publicação do índice definitivo.

17.6. A Contratada deverá apresentar memória de cálculo detalhada para fins de aplicação do reajuste, demonstrando a incidência do índice sobre o saldo contratual remanescente.

17.7. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo divulgado.

17.8. Na hipótese de extinção ou substituição do índice estabelecido, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.

17.9. Na ausência de índice substituto, as partes poderão acordar a adoção de novo índice oficial, mediante formalização por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

17.10. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente, não configurando alteração contratual.

18. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A subcontratação dependerá de autorização formal da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, que avaliará a capacidade técnica da subcontratada para execução da parcela pretendida.

18.3. Para fins de análise, a Contratada deverá apresentar:

- documentação comprobatória da qualificação técnica da subcontratada;
- certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação compatíveis com os serviços a serem executados.

18.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo com agentes públicos envolvidos na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, conforme disposto na legislação vigente.

18.5. É proibida a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do processo licitatório ou da elaboração dos projetos que integram este Termo de Referência.

18.6. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, devendo supervisionar, coordenar e responder pela qualidade, prazos e conformidade dos serviços executados por subcontratadas.

18.7. A Contratada deverá acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pelas subcontratadas, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pela fiscalização.

18.8. Não haverá qualquer vínculo jurídico entre a Administração e as subcontratadas, permanecendo a Contratada como única responsável perante o Contratante.

18.9. As subcontratadas deverão atender, no que couber, aos mesmos requisitos técnicos exigidos da Contratada, proporcionalmente à parcela subcontratada.

18.10. Serviços não passíveis de subcontratação

Não será admitida a subcontratação das parcelas essenciais do objeto, especialmente aquelas relacionadas à execução do núcleo técnico da obra de drenagem, tais como:

- Muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual à 2 m, para muros com altura menor ou igual à 4 m - Fornecimento e execução
- Fornecimento e execução de proteção superficial de canal em gabião tipo colchão, altura de 23 centímetros, enchimento com pedra de mão tipo rachão - excluso transporte

19. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

19.1. O recebimento provisório da obra será realizado após a conclusão dos serviços contratados, mediante vistoria técnica pela fiscalização, com verificação da conformidade da execução com o Projeto Executivo, especificações técnicas e demais documentos contratuais.

19.2. Constatada a regularidade da obra, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Caso sejam identificadas pendências, falhas ou serviços em desconformidade, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, sendo estabelecido prazo para sua correção pela Contratada.

19.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, após o prazo mínimo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, mediante nova vistoria técnica.

19.5. Para fins de recebimento definitivo, deverão ser verificados:

-
- a correção integral das pendências apontadas no recebimento provisório;
 - a qualidade dos serviços executados;
 - a conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis;
 - o pleno funcionamento do sistema de drenagem implantado.

19.6. Estando a obra em conformidade, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da legislação vigente.

19.7. Durante o período entre o recebimento provisório e o definitivo, a Contratada permanecerá responsável pela manutenção da obra, devendo corrigir quaisquer defeitos ou falhas decorrentes da execução.

19.8. A não correção das pendências dentro do prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo da execução da garantia contratual.

20. SANÇÕES

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Das sanções aplicáveis

Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência, quando caracterizada infração de menor gravidade;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, limitada a 30 (trinta) dias de atraso;
- b) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;
- c) multa compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial, limitada a 10% (dez por cento);

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme previsto em lei.

20.3. Hipóteses específicas de aplicação

20.3.1. O atraso injustificado na execução dos serviços poderá ensejar a aplicação de multa de mora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.3.2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação de multa compensatória, cumulativamente com outras penalidades.

20.3.3. A subcontratação irregular, cessão ou transferência do contrato sem autorização da Administração poderá ensejar a aplicação de sanções, inclusive impedimento de licitar e contratar.

20.3.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, especialmente, quando a Contratada:

I. praticar fraude fiscal;

II. frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrar inidoneidade para contratar com a Administração;

IV. agir com dolo, má-fé ou fraude na execução do contrato.

20.4. Aplicação das penalidades

20.4.1. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

20.4.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem a prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em observância aos princípios previstos no art. 5º e às disposições relativas à aplicação de sanções administrativas constantes dos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.4.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES

21.1. O presente Termo de Referência integra o instrumento convocatório e o contrato dele decorrente, prevalecendo suas disposições, no que couber, para a execução do objeto, sem prejuízo das cláusulas contratuais que venham a detalhar ou complementar as condições aqui estabelecidas.

21.2. Fica designado o servidor Isaac Nathan de Souza Tomaz Ferreira, Matrícula nº 30552-0, como responsável técnico para prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas de natureza técnica durante o procedimento licitatório, por meio dos canais institucionais da Administração.

21.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração de Vistoria do Local da Obra;

ANEXO II – Declaração de Responsabilidade e Renúncia à Vistoria Técnica;

ANEXO III – Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico;

ANEXO IV – Matriz de Riscos;

ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

ANEXO VI – Planilha Orçamentária Detalhada;

ANEXO VII – Critérios De Sustentabilidade;

Vitória da Conquista, 29 de abril de 2026

Isaac Nathan de Souza Tomaz Ferreira

Engenheiro Civil – CREA/BA 051897874-5

Matrícula 30552-0



Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

Jackson Apolinário Yoshiura

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Mat.: 24553-3



ANEXO I do TR – Declaração de Vistoria do Local da Obra;

"Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa _____ visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas as obras, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras objeto da licitação epigrafada.

Nome do Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita:

RG nº _____,"

ANEXO II do TR – Declaração de Responsabilidade e de Renúncia à Vistoria Técnica

"A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que opta por não realizar a vistoria técnica no local de execução dos serviços.

Declara, ainda, que possui pleno conhecimento das condições locais, características da obra, acesso, logística, interferências e demais aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por sua decisão e pelas consequências decorrentes da não realização da vistoria.

A empresa reconhece que não poderá alegar, em momento posterior, desconhecimento das condições do local para fins de pleitear aditivos contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer tipo de compensação decorrente de sua opção pela não realização da vistoria técnica.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.”

ANEXO III do TR – Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico

“A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do C.P.F. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.”

ANEXO IV do TR – Matriz de Risco

1. OBJETIVO

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e alocar os principais riscos associados à execução de obras de recuperação das margens do Rio Verruga, no Bairro Recreio, no Município de Vitória da Conquista/BA, contemplando a recuperação estrutural da ponte localizada na Avenida Luís Eduardo Magalhães e a estabilização e proteção das margens no trecho da Rua José Nilton de Souza Fagundes, estabelecendo diretrizes para sua mitigação e adequada gestão, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 23.181/2024.

2. DIRETRIZES GERAIS

Os riscos foram alocados considerando a natureza dos serviços, bem como a capacidade de cada parte em preveni-los, mitigá-los ou absorver seus impactos, observando-se os princípios da eficiência, da razoabilidade e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A Contratada assume os riscos ordinários inerentes à execução dos serviços, incluindo aqueles relacionados aos métodos construtivos, mobilização de recursos, logística de execução, organização do canteiro de obras, produtividade das equipes, compatibilização operacional entre as frentes de serviço e controle tecnológico dos materiais e serviços executados.

A Administração assume os riscos extraordinários, supervenientes ou decorrentes de fatores externos ao controle da contratada, especialmente aqueles relacionados a eventos hidrológicos relevantes, tais como chuvas intensas, elevação significativa da vazão do Rio Verruga, cheias excepcionais, bem como interferências não previstas, condicionantes institucionais ou alterações decorrentes de interesse público devidamente justificado.

Considerando que o objeto envolve intervenções de natureza geotécnica e estrutural interdependentes, os riscos associados à interface entre os serviços, especialmente aqueles relacionados à estabilidade das margens, ao comportamento do solo e à preservação da estrutura da ponte existente, deverão ser tratados de forma integrada, cabendo à contratada adotar as medidas necessárias à adequada execução e à continuidade funcional das estruturas.

A alocação de riscos não exclui a aplicação dos mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando presentes os pressupostos legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 124, observadas as hipóteses de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis ou força maior.

3. MATRIZ DE RISCOS

Nº	Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Alocação	Medidas Mitigadoras
1	Interferências não identificadas	Redes existentes ou elementos enterrados não mapeados na área de intervenção	Média	Alto	Administração	Disponibilizar projetos existentes e apoiar remanejamentos
2	Condições do solo divergentes	Características geotécnicas distintas das previstas, incluindo instabilidade de taludes e perda de suporte estrutural	Média	Alto	Compartilhado	Investigações prévias, sondagens complementares e ajustes técnicos mediante justificativa

3	Chuvvas intensas e elevação do nível do rio	Aumento da vazão do Rio Verruga, dificultando a execução e podendo causar retrabalho ou agravamento erosivo	Alta	Alto	Compartilhado	Planejamento executivo, monitoramento climático e execução de soluções provisórias de contenção
4	Erro de quantitativos	Divergência entre quantitativos previstos e efetivamente necessários à execução	Baixa	Alto	Administração	Projeto executivo detalhado e conferência prévia
5	Atraso na mobilização	Demora no início da obra após emissão da ordem de serviço	Média	Médio	Contratada	Planejamento prévio e cumprimento rigoroso do cronograma

6	Aumento de custos de insumos	Variação relevante de preços de materiais como pedra, aço, cimento e gabiões	Média	Médio	Compartilhado	Reajuste contratual conforme índice previsto
7	Problemas logísticos	Dificuldade de acesso às margens do rio e movimentação de equipamentos e materiais	Média	Médio	Contratada	Planejamento logístico e adequação dos acessos
8	Não conformidade técnica	Execução fora das especificações previstas em projeto e normas técnicas	Baixa	Alto	Contratada	Controle tecnológico, supervisão técnica e fiscalização contínua
9	Falhas no controle de erosão durante a obra	Intensificação dos processos erosivos durante a execução dos	Média	Alto	Contratada	Implantação de contenções provisórias e proteção temporária das

		serviços				margens
10	Atraso no pagamento	Demora na liberação de recursos financeiros e medições	Baixa	Alto	Administração	Planejamento financeiro e observância dos prazos contratuais
11	Acidentes de trabalho	Ocorrências com trabalhadores durante a execução em área de risco estrutural e taludes	Baixa	Alto	Contratada	Cumprimento rigoroso das NRs e plano de segurança
12	Impactos ambientais	Assoreamento, contaminação ou degradação ambiental do curso d'água	Baixa	Alto	Contratada	Controle ambiental, gestão de resíduos e proteção do corpo hídrico

13	Falha de projeto	Inconsistência s técnicas no Projeto Executivo	Baixa	Alto	Administração	Revisão técnica e compatibilização prévia
14	Descontinuidad e da obra	Paralisação por fatores técnicos, administrativo s ou financeiros	Baixa	Alto	Compartilhado	Gestão contratual eficiente e planejamento preventivo
15	Baixa produtividade	Ritmo de execução inferior ao previsto no cronograma físico- financeiro	Média	Médio	Contratada	Gestão de equipe, controle de produção e acompanhamento permanente

4. ALOCAÇÃO DOS RISCOS

4.1. Administração

Responsável por riscos relacionados a:

- Projeto e quantitativos;
- Licenciamento e autorizações;
- Pagamentos;
- Informações técnicas disponíveis.

4.2. Contratada

Responsável por:

- Execução dos serviços;
- Métodos construtivos;
- Mobilização e logística;
- Segurança do trabalho;
- Qualidade da execução.

4.3. Compartilhados

- Condições geotécnicas imprevisíveis;
- Eventos climáticos relevantes;
- Variação significativa de custos.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Matriz de Riscos integra o Termo de Referência e o contrato dele decorrente, servindo como instrumento de gestão e prevenção de conflitos, não afastando a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro quando cabível, nos termos da legislação vigente.

ANEXO V do TR – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: Objeto: execução de obras de recuperação das margens do Rio Verruga, no Bairro Recreio, no Município de Vitória da Conquista/BA, contemplando a recuperação estrutural da ponte localizada na Avenida Luís Eduardo Magalhães e a estabilização e proteção das margens no trecho da Rua José Nilton de Souza Fagundes.

1. Introdução e Objeto do Estudo

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade técnica, operacional e econômica para a contratação de empresa especializada visando à execução de obras de recuperação das margens do Rio Verruga, no Bairro Recreio, no Município de Vitória da Conquista/BA, contemplando a recuperação estrutural da ponte localizada na Avenida Luís Eduardo Magalhães e a estabilização e proteção das margens no trecho da Rua José Nilton de Souza Fagundes.

A intervenção contempla a recuperação de trechos degradados ao longo do Rio Verruga, incluindo estabilização de taludes, contenção de processos erosivos, intervenções estruturais na ponte existente, recomposição de áreas adjacentes e recuperação da proteção das margens, com vistas à preservação da infraestrutura urbana, à mitigação de riscos à população e à garantia da estabilidade geotécnica e estrutural das áreas afetadas.

Trata-se de intervenção de caráter estruturante, voltada à estabilização geotécnica das margens e à preservação da segurança estrutural da ponte e da via adjacente, contribuindo para a segurança das áreas lindeiras e para a redução de impactos decorrentes de eventos pluviométricos intensos.

2. Necessidade da Contratação

A contratação decorre da necessidade de intervenção em trechos do Rio Verruga que vêm sofrendo processos erosivos contínuos, agravados por eventos pluviométricos recentes, resultando em instabilidade das margens, comprometimento de estruturas urbanas adjacentes e riscos à segurança da população.

Observa-se a ocorrência de deslocamentos de taludes, carreamento de solo, perda de suporte estrutural, degradação de estruturas existentes e avanço progressivo da erosão, especialmente em períodos de chuva intensa, ocasionando agravamento da instabilidade das margens e comprometimento da infraestrutura urbana existente.

Além disso, a ponte localizada na Avenida Luís Eduardo Magalhães apresenta perda de qualidade estrutural e necessidade de intervenção corretiva, enquanto o trecho da Rua José Nilton de Souza Fagundes já sofreu desabamento parcial em decorrência da erosão das margens, exigindo recomposição estrutural e estabilização definitiva da área.

Esse cenário tem provocado risco à segurança de pedestres e veículos, comprometimento da mobilidade urbana e possibilidade de agravamento estrutural caso não sejam adotadas medidas corretivas imediatas.

Diante desse contexto, a execução das obras mostra-se imprescindível para garantir a estabilidade das margens do Rio Verruga, preservar a estrutura da ponte, proteger a via afetada e assegurar condições adequadas de segurança, funcionalidade e mobilidade urbana.

3. Resultados Pretendidos

A intervenção pretende proporcionar a estabilização das margens do Rio Verruga e a recuperação estrutural da ponte localizada na Avenida Luís Eduardo Magalhães, assegurando maior segurança estrutural e mitigando os impactos decorrentes dos processos erosivos e dos eventos pluviométricos intensos.

Como resultados esperados, destacam-se a contenção do avanço da erosão, a estabilização definitiva dos taludes, a recomposição da área afetada no trecho da Rua José Nilton de Souza Fagundes, a preservação da estrutura da ponte e a proteção da infraestrutura urbana adjacente.

Busca-se ainda a redução dos riscos à população, especialmente quanto à circulação de pedestres e veículos, evitando novos desabamentos, perda de suporte estrutural e agravamento das patologias existentes.

Como consequência, espera-se a melhoria das condições ambientais, urbanísticas e de segurança da área de intervenção, assegurando maior durabilidade das estruturas executadas e redução da necessidade de futuras intervenções emergenciais.

4. Solução Escolhida e Justificativa

A solução adotada consiste na execução integrada de obras de engenharia geotécnica e estrutural, compreendendo:

- estabilização de taludes por meio de estruturas de contenção com gabiões;

-
- proteção do fundo e das margens do Rio Verruga;
 - execução e compactação de aterro para recomposição das áreas degradadas;
 - intervenções estruturais na ponte localizada na Avenida Luís Eduardo Magalhães;
 - recomposição e adequação no trecho da Rua José Nilton de Souza Fagundes.

Trata-se de solução técnica convencional, amplamente utilizada em obras de infraestrutura urbana e contenção de margens, com desempenho comprovado, elevada durabilidade, boa adaptabilidade às condições locais e ampla disponibilidade de materiais, equipamentos e mão de obra especializada no mercado.

A utilização de estruturas em gabião foi definida por apresentar elevada eficiência no controle de processos erosivos, boa capacidade de adaptação às condições geotécnicas do terreno, facilidade executiva e adequada durabilidade em áreas sujeitas à ação contínua da água e à instabilidade de taludes.

A execução integrada das intervenções é necessária em razão da interdependência entre a estabilidade das margens e a preservação da ponte existente, uma vez que o avanço da erosão compromete diretamente a segurança estrutural da via e da infraestrutura adjacente.

A contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, considerando a natureza integrada das intervenções, a existência de Projeto Executivo completo e a adequada definição dos quantitativos, garantindo maior controle da execução e melhor previsibilidade dos custos contratuais.

5. Alternativas Avaliadas

Foram avaliadas alternativas técnicas e operacionais para atendimento da demanda, sendo descartadas aquelas que não se mostraram viáveis sob os aspectos técnico, econômico e estrutural.

A adoção de soluções não estruturais ou de intervenções pontuais mostrou-se insuficiente para conter os processos erosivos e restabelecer a estabilidade das margens do Rio Verruga, não garantindo segurança e funcionalidade no médio e longo prazo, especialmente diante do avanço da erosão e do comprometimento da ponte e da via adjacente.

Também foram analisadas soluções provisórias de contenção, como barreiras temporárias e recomposições superficiais sem estrutura definitiva, as quais se mostraram inadequadas por não resolverem a causa do problema, apenas postergando o agravamento das patologias existentes.

A execução direta pela Administração foi considerada inviável, em razão da inexistência de estrutura operacional, equipamentos especializados e equipe técnica suficiente para execução de serviços geotécnicos e estruturais dessa complexidade.

O parcelamento do objeto foi descartado, tendo em vista que as intervenções compõem um sistema integrado de natureza geotécnica e estrutural, cuja fragmentação poderia comprometer a eficiência das soluções, gerar incompatibilidades técnicas e prejudicar o desempenho global das estruturas, especialmente quanto à estabilidade das margens e à preservação da ponte.

A contratação semi-integrada também foi afastada, uma vez que o empreendimento dispõe de Projeto Executivo completo, com quantitativos definidos e soluções técnicas previamente consolidadas.

Dessa forma, a contratação por empreitada por preço global, em lote único, apresenta-se como a alternativa mais adequada, garantindo maior controle contratual, padronização executiva e melhor eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de custos foi elaborada com base nas composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (referência 01/2026, não desonerado), complementadas, quando necessário, por referências do ORSE e do SICRO.

O valor global estimado corresponde ao orçamento detalhado constante no Termo de Referência, fundamentado em memórias de cálculo e composições unitárias.

7. Classificação do Objeto

O objeto enquadra-se como obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, por envolver técnicas construtivas padronizadas, amplamente difundidas no mercado e amplamente executadas por empresas especializadas em infraestrutura urbana, não demandando soluções inovadoras ou de natureza especial.

As intervenções previstas compreendem serviços usuais de engenharia geotécnica e estrutural, tais como execução de estruturas em gabião, proteção de fundo de canal, execução e compactação de aterro,

recomposição de taludes, recuperação estrutural de ponte, todos amplamente empregados em obras públicas de contenção e estabilização de margens.

As metodologias executivas, os materiais empregados e os critérios de desempenho e qualidade encontram-se devidamente consolidados em normas técnicas aplicáveis, especialmente nas normas da ABNT, manuais do DNIT e demais referenciais técnicos pertinentes, permitindo adequada definição do objeto e ampla competitividade entre os licitantes.

Dessa forma, não se trata de obra de natureza especial, uma vez que as soluções adotadas possuem previsibilidade técnica, baixo grau de incerteza executiva e ampla disponibilidade de materiais, equipamentos e mão de obra especializada no mercado, justificando sua classificação como obra comum de engenharia.

8. Avaliação de Riscos

A execução da obra está sujeita a riscos de natureza climática, geotécnica, estrutural, operacional e contratual, especialmente em razão das características do local de intervenção e da necessidade de atuação em área sujeita a processos erosivos contínuos e instabilidade de margens.

Destacam-se, entre os principais riscos, a ocorrência de chuvas intensas e elevação do nível do Rio Verruga, variações nas condições do solo, instabilidade dos taludes, interferências com redes existentes não identificadas, atrasos na mobilização da obra, dificuldades logísticas de acesso às frentes de serviço, além de eventuais variações relevantes nos custos de insumos e materiais.

Também merecem atenção os riscos relacionados à preservação da estrutura da ponte existente, à possibilidade de agravamento de processos erosivos durante a execução, à ocorrência de acidentes de trabalho em áreas de risco e aos impactos ambientais decorrentes da intervenção junto ao curso d'água.

Tais riscos foram devidamente mapeados e tratados na Matriz de Riscos constante do Termo de Referência, com a adequada definição de responsabilidades entre a Administração e a contratada, bem como a previsão de medidas mitigadoras, controles preventivos e mecanismos de gestão contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 23.181/2024..

9. Impacto Ambiental e Urbanístico

As intervenções propostas possuem caráter estrutural e visam à contenção dos processos erosivos, à estabilização das margens do Rio Verruga e à preservação da infraestrutura urbana adjacente,

contribuindo diretamente para a redução dos impactos negativos decorrentes da degradação progressiva das margens e do comprometimento da ponte e da via afetada.

A execução das obras contribuirá para a mitigação do assoreamento do curso d'água, redução do carreamento de solo, controle da erosão e preservação das condições ambientais da área de intervenção, além de proporcionar maior segurança para pedestres, veículos e imóveis localizados nas proximidades.

Durante a execução da obra, deverão ser observadas as normas aplicáveis à gestão de resíduos da construção civil, especialmente quanto à segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos materiais, bem como deverão ser adotadas medidas de controle de impactos temporários, tais como poeira, ruído, interferências no tráfego urbano e proteção do corpo hídrico contra lançamento de sedimentos.

Também deverão ser implantadas medidas preventivas para evitar agravamento dos processos erosivos durante a execução, incluindo contenções provisórias, controle de drenagem superficial e proteção das áreas mais sensíveis à instabilidade.

Ao final da execução, deverão ser promovidas a recomposição das áreas afetadas, a regularização dos taludes e a adequada integração das estruturas implantadas ao ambiente urbano, restabelecendo as condições de segurança, funcionalidade e estabilidade da área de intervenção.

10. Conclusão e Recomendação

A análise técnica, operacional e econômica demonstra que a execução de obras de recuperação das margens do Rio Verruga, no Bairro Recreio, no Município de Vitória da Conquista/BA, contemplando a recuperação estrutural da ponte localizada na Avenida Luís Eduardo Magalhães e a estabilização e proteção das margens no trecho da Rua José Nilton de Souza Fagundes é plenamente viável e necessária, constituindo medida essencial para a contenção dos processos erosivos, preservação da infraestrutura urbana e mitigação de riscos à população.

A permanência do cenário atual poderá ocasionar agravamento progressivo da erosão, comprometimento estrutural mais severo da ponte, novos desabamentos da via afetada e ampliação dos riscos à segurança de pedestres e veículos, além do aumento significativo dos custos futuros de intervenção.

A solução proposta, baseada na execução de estruturas em gabião, proteção de fundo, recomposição de taludes, recuperação estrutural da ponte e recomposição da área degradada, apresenta adequada

viabilidade técnica, econômica e operacional, além de proporcionar maior durabilidade, segurança e eficiência na proteção das estruturas existentes.

A contratação em lote único, sob o regime de empreitada por preço global, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza integrada das intervenções, a existência de Projeto Executivo completo e a necessidade de uniformidade técnica e continuidade executiva.

Diante do exposto, recomenda-se a continuidade do processo de contratação por meio de Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, com base no Projeto Executivo, no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos que integram o processo.



ANEXO VI do TR – Planilha Orçamentária Detalhada

PLANILHA DE ESTIMATIVA ORÇAMENTARIA							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	Unitário S/ BDI R\$	Unitário C/ BDI R\$	Total R\$	CÓDIGO
1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						
1.1	Equipe de administração de obras	unid	1,00	R\$ 39.116,73	R\$ 48.516,48	48.516,48	CP ADM
1.2	Instalação/Manutenção de canteiro de obras	mês	6,00	R\$ 1.854,51	R\$ 2.300,14	13.800,84	CP CANTEIRO
SUBTOTAL						62.317,32	
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES GERAIS						
2.1	Confeção, montagem e instalação de placa de identificação de obra	m²	12,80	R\$ 363,89	R\$ 451,33	5.777,02	00051/orse-s
2.2	Desvio provisório de curso d'água com sacos de areia, incluído enchimento, transporte manual e execução da barreira	m³	138,00	R\$ 232,21	R\$ 288,01	39.745,38	CP CONTPROV
2.3	Remoção manual de proteção provisória com sacos de areia, incluindo desmontagem, carga, transporte interno e disposição em local apropriado	m³	138,00	R\$ 25,78	R\$ 31,97	4.411,86	CP REMOVPROT
SUBTOTAL						49.934,26	
3.0	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE DA AVENIDA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E ESTABILIZAÇÃO DAS MARGENS ADJACENTES						
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES LOCAIS						
3.1.1	Limpeza do terreno	m²	4.500,00	R\$ 0,74	R\$ 0,91	4.095,00	98525
3.1.2	Carga do material oriundo da limpeza do terreno	m³	450,00	R\$ 9,07	R\$ 11,24	5.058,00	100973
3.1.3	Transporte do material oriundo da limpeza (Bota fora) DMT = 15 km	m³.km	9.112,50	R\$ 2,27	R\$ 2,81	25.606,13	95876
SUBTOTAL						34.759,13	
3.2	TERRAPLENAGEM						
3.2.1	Escavação e carga de material de primeira categoria (Volume Geométrico)	m³	12.702,35	R\$ 8,57	R\$ 10,62	134.898,96	04564/orse-s
3.2.2	Transporte de material de primeira categoria excedente (Bota fora) DMT = 2 km	m³.km	25.404,70	R\$ 2,27	R\$ 2,81	71.387,21	95876
3.2.3	Espalhamento de Bota Fora	m³	15.783,71	R\$ 1,56	R\$ 1,93	30.462,56	100574
3.2.4	Execução e Compactação de Camada Final de Aterro (100% de Energia do Proctor Normal) com Solo Predominantemente Argiloso, em Camadas com Espessura de 20 cm Exclusive Escavação, Carga e Transporte de Solo	m³	1.010,72	R\$ 14,18	R\$ 17,58	17.768,46	105560
3.2.5	Regularização de fundo e de taludes do canal	m³	5.053,58	R\$ 4,14	R\$ 5,13	25.924,87	101617
SUBTOTAL						280.442,06	
3.3	PROTEÇÃO DO FUNDO, TALUDES DO CANAL E DEMOLIÇÃO DE OBRAS EXISTENTES						
3.3.1	Demolição						
3.3.1.1	Demolição de alvenaria de pedra argamassada	m³	120,00	R\$ 87,88	R\$ 108,99	13.078,80	00008/orse-s
3.3.1.2	Demolição de cortina atirantada	m³	17,10	R\$ 444,45	R\$ 551,25	9.426,38	09182/orse-s
3.3.1.3	Carga, manobra e descarga de entulho da demolição	m³	211,13	R\$ 9,18	R\$ 11,38	2.402,66	100983
3.3.1.4	Transporte de entulho da demolição DMT = 12 km	m³.km	2.533,56	R\$ 2,27	R\$ 2,81	7.119,30	95876
3.3.2	Reconstrução						
3.3.2.1	Trecho 1 e 3						
3.3.2.1.1	Fornecimento e execução de proteção superficial de canal em gabião tipo colchão, altura de 23 centímetros, enchimento com pedra de mão tipo rachão e manta geotêxtil - excluso transporte	m²	1.338,41	R\$ 307,37	R\$ 381,23	510.242,04	92756
3.3.2.1.2	Transporte de pedras para enchimento do gabião tipo colchão DMT=16 km (Volume Geométrico)	m³.km	6.424,46	R\$ 2,27	R\$ 2,81	18.052,73	95876
3.3.2.1.3	Transporte do gabião tipo colchão do fabricante ao canteiro de obra DMT = 450km (Fornecedor de referência Feira de Santana - BA)	t.km	1.806,86	R\$ 0,57	R\$ 0,70	1.264,80	93599
3.3.2.1.4	Geotêxtil não tecido 100% poliéster, resistência à tração de 10 kN/m, instalado em dreno - Fornecimento e instalação	m²	931,36	R\$ 13,05	R\$ 16,18	15.069,40	102713
3.3.2.1.5	Muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual à 2 m, para muros com altura menor ou igual à 4 m - Fornecimento e execução	m³	160,58	R\$ 678,98	R\$ 842,13	135.229,24	92744
3.3.2.2	Trecho 2						
3.3.2.2.1	Muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual à 2 m, para muros com altura menor ou igual à 4 m - Fornecimento e execução	m³	1.411,35	R\$ 678,98	R\$ 842,13	1.188.540,18	92744



3.3.2.2.2	Fornecimento e execução de proteção superficial de canal em gabião tipo colchão, altura de 23 centímetros, enchimento com pedra de mão tipo rachão - excluso transporte	m²	2.774,20	R\$ 307,37	R\$ 381,23	1.057.608,27	92756
3.3.2.2.3	Transporte de pedras para enchimento do gabião tipo colchão DMT=16 km (Volume Geométrico)	m³.km	13.316,21	R\$ 2,27	R\$ 2,81	37.418,55	95876
3.3.2.2.4	Transporte do gabião tipo colchão do fabricante ao canteiro de obra DMT = 450km (Fornecedor de referência Feira de Santana - BA)	t.km	3.745,18	R\$ 0,57	R\$ 0,70	2.621,63	93599
3.3.2.2.5	Transporte do gabião tipo caixa do fabricante ao canteiro de obra DMT = 450km (Fornecedor de referência Feira de Santana - BA)	t.km	6.351,08	R\$ 0,57	R\$ 0,70	4.445,76	93599
3.3.2.2.6	Colchão de pedra rachão arrumada - excluso transporte	m²	651,46	R\$ 138,95	R\$ 172,33	112.266,10	96399
3.3.2.2.7	Transporte de pedras para colchão de pedra rachão DMT= 16 km (Volume Geométrico)	m³.km	10.423,44	R\$ 2,27	R\$ 2,81	29.289,87	95876
3.3.3	Reaterro						
3.3.3.1	Reaterro mecanizado com escavadeira hidráulica, com profundidade de 4,0m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão.	m³	2.297,62	R\$ 16,24	R\$ 20,14	46.274,07	93373
3.3.3.1	Transporte de material de primeira categoria DMT = 15,0 km	m³.km	34.464,31	R\$ 6,54	R\$ 8,11	279.505,55	100939
SUBTOTAL						3.469.855,33	
3.4	LIMPEZA DE OBRA						
3.4.1	Limpeza de superfície com jato de alta pressão	m²	4.500,00	R\$ 1,82	R\$ 2,25	10.125,00	99814
3.4.2	Transporte de entulho da limpeza DMT=12 km	m³.km	7.290,00	R\$ 2,27	R\$ 2,81	20.484,90	95876
SUBTOTAL						30.609,90	
TOTAL RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE DA AVENIDA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E ESTABILIZAÇÃO DAS MARGENS ADJ.						3.927.918,00	
4.0	RECUPERAÇÃO DA PROTEÇÃO DAS MARGENS DO RIO VERRUGA NO TRECHO DA RUA JOSÉ NILTON DE SOUZA FAGUNDES						
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES LOCAIS						
4.1.1	Limpeza mecanizada de terreno com retroescavadeira - inclusive carga e transporte	m²	726,10	R\$ 1,99	R\$ 2,46	1.786,21	09937/ORSE-s
4.1.2	Demolição mecanizada de estrutura de concreto armado existente	m³	76,32	R\$ 283,19	R\$ 351,24	26.806,64	97627
4.1.3	Carga de material oriundo da limpeza do terreno e estrutura de concreto	m³	288,74	R\$ 9,07	R\$ 11,24	3.245,44	100973
4.1.4	Transporte do material oriundo da limpeza (Bota fora) DMT = 2 km	m³.km	577,48	R\$ 2,27	R\$ 2,81	1.622,72	95876
SUBTOTAL						33.461,01	
4.2	FUNDAÇÃO - BASE EM PEDRA RACHÃO						
4.2.1	Escavação e carga com escavadeira hidráulica de material de 1ª categoria em meio alagado	m³	112,50	R\$ 8,57	R\$ 10,62	1.194,75	04564/orse-s
4.2.2	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10m³ com escavadeira hidráulica	m³	146,25	R\$ 9,34	R\$ 11,58	1.693,58	100982
4.2.3	Transporte do material oriundo da limpeza (Bota fora) DMT = 2 km	m³.km	292,50	R\$ 2,27	R\$ 2,81	821,93	95876
4.2.4	Execução e Compactação de Camada Final de Aterro (100% de Energia do Proctor Normal) com Solo Predominantemente Argiloso, em Camadas com Espessura de 20 cm Exclusive Escavação, Carga e Transporte de Solo	m³	45,00	R\$ 14,18	R\$ 17,58	791,10	105560
4.2.5	Colchão de pedra rachão arrumada - excluso transporte	m²	89,25	R\$ 138,95	R\$ 172,33	15.380,45	96399
4.2.6	Transporte de pedras para colchão de pedra rachão DMT= 20 km (Volume Geométrico)	m³.km	1.785,00	R\$ 2,27	R\$ 2,81	5.015,85	95876
SUBTOTAL						24.897,66	
4.3	PROTEÇÃO DA LATERAL DO CANAL						
4.3.1	Muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual à 2 m, para muros com altura menor ou igual à 4 m - Fornecimento e execução	m²	303,00	R\$ 678,98	R\$ 842,13	255.165,39	92744
4.3.2	Transporte do gabião tipo caixa do fabricante ao canteiro de obra DMT = 450km (Fornecedor de referência Feira de Santana - BA)	t.km	1.363,50	R\$ 0,57	R\$ 0,70	954,45	93599
4.3.3	Geotêxtil não tecido 100% poliéster, resistência à tração de 10 KN/m, instalado em dreno - Fornecimento e instalação	m²	547,45	R\$ 10,07	R\$ 12,48	6.832,18	CP 102712
SUBTOTAL						262.952,02	
4.4	LIMPEZA DE OBRA						
4.4.1	Limpeza de superfície com jato de alta pressão	m²	240,00	R\$ 1,82	R\$ 2,25	540,00	99814
SUBTOTAL						540,00	
TOTAL RECUPERAÇÃO DA PROTEÇÃO DAS MARGENS DO RIO VERRUGA NO TRECHO DA RUA JOSÉ NILTON DE SOUZA FAGUNDES						321.850,69	
TOTAL GERAL (R\$)						4.249.768,69	

ANEXO VII do TR – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Objeto: execução de obras de recuperação das margens do Rio Verruga, no Bairro Recreio, no Município de Vitória da Conquista/BA, contemplando a recuperação estrutural da ponte localizada na Avenida Luís Eduardo Magalhães e a estabilização e proteção das margens no trecho da Rua José Nilton de Souza Fagundes.

Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como princípio das contratações públicas, bem como às diretrizes estabelecidas pelas normas ambientais aplicáveis, incluindo resoluções do CONAMA, normas da ABNT e demais instrumentos de boas práticas, a execução das obras deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e urbana, visando à redução de impactos negativos e à promoção do uso racional de recursos ao longo de todo o ciclo de vida do empreendimento.

1. Gestão de Resíduos da Construção Civil

A contratada deverá assegurar a adequada gestão dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, promovendo:

- segregação dos resíduos na origem;
- acondicionamento adequado;
- transporte por empresas devidamente licenciadas;
- destinação final ambientalmente adequada.

Deverá ser priorizada, sempre que possível, a reutilização e reciclagem de materiais, bem como a redução da geração de resíduos ao longo da execução.

2. Controle de Impactos Ambientais na Execução

Durante a execução da obra, deverão ser adotadas medidas para minimização dos impactos ambientais temporários, especialmente:

- controle da emissão de poeira (umedecimento de vias e materiais);

-
- controle de ruídos e vibrações;
 - prevenção de assoreamento do curso d'água;
 - controle de materiais particulados;
 - organização e limpeza do canteiro de obras;
 - mitigação de interferências no tráfego urbano.

3. Proteção do Corpo Hídrico e Sistema de Drenagem

Considerando a natureza da intervenção em área diretamente associada ao Rio Verruga, a contratada deverá:

- adotar medidas de contenção de sedimentos (barreiras, desvios provisórios, enrocamentos temporários e soluções equivalentes);
- evitar o lançamento de resíduos sólidos ou líquidos no corpo hídrico;
- garantir a não alteração indevida do regime de escoamento durante a execução;
- assegurar a continuidade da estabilidade das margens durante as intervenções;
- implantar soluções provisórias de contenção quando necessário, evitando agravamento dos processos erosivos.

As intervenções deverão ser executadas de forma a preservar o comportamento hidráulico do trecho e impedir novos processos de instabilidade.

4. Uso Racional de Recursos Naturais

A contratada deverá adotar práticas voltadas à eficiência no uso de recursos, incluindo:

- controle do consumo de água nas atividades construtivas;
- utilização racional de insumos;
- redução de perdas e desperdícios.

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados materiais com:

- maior durabilidade;
- menor necessidade de manutenção;
- melhor desempenho ao longo do ciclo de vida da obra.

5. Recomposição Urbanística e Ambiental

Ao final da execução, a contratada deverá promover:

- recomposição das áreas degradadas;
- regularização e estabilização dos taludes;
- recuperação de acessos e áreas de circulação;
- recomposição do trecho afetado e dos elementos urbanos impactados;
- limpeza geral da área de intervenção.

As áreas impactadas deverão ser restabelecidas em condições iguais ou superiores às originais.

6. Segurança do Trabalho e Responsabilidade Socioambiental

A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras aplicáveis, promovendo:

- condições adequadas de trabalho;
- uso obrigatório de EPIs e EPCs;
- capacitação e orientação da equipe.

Deverão ser adotadas boas práticas socioambientais, incluindo organização do canteiro, respeito às áreas vizinhas e mitigação de impactos à população local.

7. Fiscalização e Comprovação

A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar:

- relatórios técnicos;

-
- registros fotográficos;
 - comprovantes de destinação de resíduos;
 - evidências das medidas ambientais adotadas.

O descumprimento dos critérios estabelecidos neste Anexo poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

ANEXO II DO EDITAL – PLANTAS E PROJETOS E ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

LINK:

<https://drive.google.com/drive/folders/1m9-0j2Ma9bJb0ybbIZy5OnXAiiMfppspM?usp=sharing>



ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE
RECUPERAÇÃO DAS MARGENS DO RIO
VERRUGA, NO BAIRRO RECREIO, NO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na _____, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº _____, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal de _____, Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na _____, em cumprimento ao Decreto Municipal nº _____, e _____, empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ SSP/BA e inscrito no CPF nº _____, celebram entre si **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DAS MARGENS DO RIO VERRUGA, NO BAIRRO RECREIO, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, conforme **Edital de Concorrência nº ____**, do tipo _____, **Processo Administrativo nº 99176/2026 e Termo de Referência**, observadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de obras de recuperação das margens do Rio Verruga, no Bairro Recreio, no Município de Vitória da Conquista/BA, contemplando a recuperação estrutural da ponte localizada na Avenida Luís Eduardo Magalhães e a estabilização e proteção das margens no trecho da Rua José Nilton de Souza Fagundes, junto à Secretaria Municipal de _____, conforme especificações constantes do Processo Administrativo nº 99176/2026, Termo de Referência e da Proposta da Contratada, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual será realizada em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

- 2.1. Os prazos relacionados à execução contratual estão descritos no Item 6 e 10 do Termo de Referência;
- 2.2. O regime de execução será o de _____;
- 2.3. Os serviços serão realizados conforme cronograma de execução;
- 2.4. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

- 2.5. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela efetiva execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

- 3.1. A medição será realizada em conformidade com o Item 15 do Termo de Referência;
- 3.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Item 16 do Termo de Referência;
- 3.3. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.4. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação do orçamento, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Custo da Construção – M (INCC-M);
- 3.4.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Custo da Construção – M (INCC-M), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;
- 3.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – M (INCC-M) de correção monetária;
- 3.6. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de ____ dias, contados do recebimento do pedido, pela CONTRATANTE;
- 3.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

A vigência deste contrato será de _____ até _____, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

Cláusula Quinta – DA DOTACÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

- 5.1. Secretaria Municipal de _____: Atividade: _____; Elemento: _____; Subelemento: _____; Fonte de Recurso: _____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

- 6.1.** A subcontratação parcial somente será admitida mediante autorização formal da Administração., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 7.2.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.3.** Substituir/refazer os serviços rejeitados no prazo e forma descritos no Termo de Referência;
- 7.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.5.** Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 7.8.** Cumprir todas as obrigações dispostas no Item 11 do Termo de Referência.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2.** Rejeitar o bem que não satisfazer aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 8.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução contratual;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.6.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

Cláusula Nona – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. O gestor e fiscais técnico e administrativo serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com o Decreto Municipal nº 23.088/2024;
 - 9.2.1. A publicação da portaria será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 23.088/2024;
- 9.3. O gestor e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 99176/2026, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado, que incorrer nas infrações acima descritas, as sanções descritas no Item 20 do Termo de Referência;

- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução contratual advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 11.6.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo do Edital de Licitação e seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA

Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no Item 13 do Termo de Referência.

Cláusula Décima Quarta – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

13. 1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quinta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal n.º 14.133/2021, e vincula-se ao Edital de Concorrência n.º ____ e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo n.º 99176/2026, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Sexta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo n.º 99176/2026, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sétima – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Oitava – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes na minuta de contrato do Processo Administrativo n.º 99176/2026, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, __ de ____ de 2026.

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA/BA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

ANEXO IV DO EDITAL - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital da Concorrência Pública sob o nº **0xx/202x**, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- III. que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Concorrência Pública nº **0xx/202x**, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ANEXO V DO EDITAL – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO VI DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.